



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2023**

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **25 de ABRIL de 2023, às 11:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 012/2022 - GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes, receberá e abrirá as propostas referentes à **Concorrência n.º 002/2023**, sob o regime de execução indireta, mediante **empreitada por preço global**, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo menor preço, em decorrência da autorização do Exmo. Prefeito Municipal, constante no **Processo n.º 9575/2022**, observando-se o disposto na Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, DESCUPINIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIOS E PAISAGISMO DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, de acordo com o Projeto Básico, Plantas Arquitetônicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de **R\$ 649.028,40 (seiscentos e quarenta e nove mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	44.01.13.391.0027.1294  3449051000000	1501 – Outros recursos não vinculados 1700 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos congêneres da União

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:**

2.1 - Podem participar da Concorrência quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame.

**2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com a Sra. Dafhne W. A. Iglesias Ribeiro, servidora pública municipal da PMPA, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2037.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.3.1 – As plantas estarão disponíveis para retirada junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 2º andar, sala nº 213 – Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, ou pelo e-mail: [dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br).**

2.3 - O Licitante impreterivelmente terá de estar presente, no dia e hora estabelecidos, sem tolerância de tempo, nesta Concorrência para entrega de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2023  
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2023  
RAZÃO SOCIAL

2.4 - A empresa deverá, obrigatoriamente, se fazer presente, por meio de preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "A"**

3.1 - Para habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

#### **3.1.1 - DA HABILITAÇÃO**

##### **3.1.1.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

I - Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

II - No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

III - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**3.1.1.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, consistirá em:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

**3.1.1.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:**

- a) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) Certidão de Registro do Arquiteto pleno junto ao CAU;
- c) Certidão de Registro do Engenheiro pleno junto ao CREA;
- d) Comprovação de que um dos profissionais acima apresentados, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional, tendo como parcela de maior relevância:
  - Restauração de parede em pau-a-pique e troca parcial de esteios, respeitando a complexidade em Bem tombado com área de imóvel igual ou superior a 300 m<sup>2</sup>.
- e) Equipe mínima, devido a complexidade do serviço, formada por: 01 (UM) arquiteto, 01 (um) Engenheiro e 01 (um) Mestre de obra.
- f) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.

**3.1.1.4- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

I – Comprovação da Homologação Judicial do Plano de Recuperação da Empresa ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, certidão expedida pelo fórum de sua sede,



indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;

### **3.1.1.5 – Outras declarações:**

I - Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);

II - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);

III - Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

IV – Declaração de estar de acordo e aceita todos os preços dos serviços quantificados na planilha orçamentária.

3.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

3.3 - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

3.4 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

3.5 – Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da CPL dispensa a autenticação em cartório.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.7 - É vedada a participação na presente licitação:

3.7.1 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.2 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;

3.7.3 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

3.8 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **4 - DA PROPOSTA:**

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", CONCORRENCIA Nº 002/2023** e razão social da empresa participante.

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento de item que não corresponda à equivalência com o solicitado, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço deverá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, referente à obra em questão proposto pela licitante.

4.5 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

4.7 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL;

4.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

4.9 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta concorrência serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

4.9.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

4.9.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

4.9.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

4.9.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



## 5- DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço global**.

5.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.5 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.6 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.7 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.7.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.8 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.9- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5.10 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.11 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.12 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.13 – O preço global da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço das obras ou serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE, para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

**$R = P_o [(I - I_o) / I_o]$** , onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

I<sub>o</sub> = Índice de Custos da Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

P<sub>o</sub> = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.13.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

6.6 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

7.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

7.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

7.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

7.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

7.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## **8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:**

8.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

8.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

8.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

8.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

## **9 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

## **10 - DOS ANEXOS:**

10.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Projeto Básico – Anexo VIII
- i) Caderno de especificações técnicas – Anexo IX
- j) Planilha Orçamentária – Anexo X
- k) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo XI
- l) Planta Arquitetônica – Anexo XII
- o) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo XIII
- p) Planilha de Valores – Anexo XIV



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

q) Proposta de Preços – Anexo XV

**11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1 – Fica vedada a subcontratação, dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE.

11.2 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

11.3 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

11.4 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.5 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.6 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

11.7 - A **CONTRATADA** será obrigada a refazer toda interligação que houver danificado, na rede de esgotos e drenagem pluvial, bem como de todo sistema de abastecimento de água potável.

11.8 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.9 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

11.10 - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário da prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.11 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

11.12 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

11.13 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e do Memorial Descritivo de Arquitetura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.14 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

11.15 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

11.16 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados no serviço; bem como quanto a eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

11.17 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Planejamento, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.18 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

11.19 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 ou pelo e-mail [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com).

11.20 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

11.21 - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

11.22 - A Secretaria de Planejamento será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

**PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.**

11.23 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

artigo 64, § 2º.

11.23.1 - Comprovação de que o engenheiro, arquiteto e mestre de obra, fazem parte do quadro permanente da licitante, na data de assinatura de contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho;
- em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;

11.24 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

11.25 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.26 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.27 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

11.28 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.29 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

- 11.29.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 11.29.2 - seguro garantia;
- 11.29.3 - fiança bancária;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a garantia citada no item 11.29.1 deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

**11.31 – O prazo para conclusão total dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.32 – O prazo contratual será de 320 (trezentos e vinte) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em situações excepcionais, nas hipóteses previstas no art. 57, da lei 8.666/93.

11.33 - No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

11.34 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

11.35 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

***Município de Paty do Alferes***  
***Rua Coronel Manoel Bernardes n.º 157, Centro – Paty do Alferes***  
***CNPJ: 31.844.889/0001-17***

**Paty do Alferes, 17 de fevereiro de 2023**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO  
(modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Concorrência.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
***DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

---

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL  
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Concorrência n.º 002/2023**, Processo Administrativo de **n.º 9575/2022**.

Paty do Alferes, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

1 – esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.





**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Concorrência n.º 002/2023**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes,      de                                      de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

\_\_\_\_\_, com sede na (razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO VI**

**CARTA DE PREPOSIÇÃO  
(modelo)**

(local) , de de 2023.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_, pelo Instituto \_\_\_\_\_, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na Licitação **modalidade Concorrência n.º 002/2023 a se realizar no dia xx/xx/2023**, nesta Prefeitura, às **xx:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma, com firma reconhecida em Cartório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**CONTRATO N.º /2023**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o nº ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:**

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a execução, administração e responsabilidade técnica pela **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, DESCUPINIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIOS E PAISAGISMO DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, de acordo com o Projeto Básico, Plantas Arquitetônicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n.º 9575/2022, Concorrência n.º 002/2023** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	44.01.13.391.0027.1294 3449051000000.0100	1501 – Outros recursos não vinculados 1700 – Outras transferencias de Convênios ou instrumentos congêneres da União

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A utilização de materiais de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário de prestação dos serviços, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 8º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 9º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 10º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 11º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Projeto Básico e do Memorial Descritivo referente à obra.

§ 12º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 13º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 14º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 15º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como quanto a eventuais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

§ 16º - Fica vedada a subcontratação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS:**

Os serviços acima citados tem seu valor total em R\$ xxxx (xxxx)

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO, na conta corrente.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

– Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

§ 3º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 4º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 5º – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIMPEZA:**

O local da prestação dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** completamente limpo e livre de entulhos e lixos, arcando com o custo do descarte.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, mesmo que este reparo importe em nova pintura, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 3º – Executado o contrato, seu objeto será recebido pela Secretaria de Planejamento, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será de 320 (trezentos e vinte) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em situações excepcionais, previstas no art. 57, da lei 8.666/93.

§ 1º - O prazo para conclusão total dos serviços será de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento e Gestão será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 3º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 13º, da cláusula segunda deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:**

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:**

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:**

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

§ 2º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

§ 3º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

§ 4º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 5º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS:**

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Concorrência n.º 002/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2022.

.....  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
**CONTRATANTE**

.....  
CONTRATADA



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**  
**(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executados os **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, DESCUPINIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIOS E PAISAGISMO DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO DE PATY DO ALFERES**, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme estipulado no edital de Concorrência nº 002/2023 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

**Observação:**

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 2/2023  
9575/2023  
**Data:** 25/04/2023 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 13461/2023  
**Nº da compra:** 10184/2023**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE ENGENHARIA		649.028,40	649.028,40
					TOTAL	649.028,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 2/2023  
9575/2023  
**Data:** 25/04/2023 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 13461/2023  
**Nº da compra:** 10184/2023**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de N° 2/2023.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE ENGENHARIA		TOTAL	0,00



## PROJETO BÁSICO IGREJA DA MATRIZ N.S.ª. CONCEIÇÃO

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, DESCUPINIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIOS E PAISAGISMO DA IGREJA MATRIZ DE N.S.ª. DA CONCEIÇÃO DE PATY DO ALFERES. Modalidade CONCORRÊNCIA e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para atender às necessidades do Município de Paty do Alferes.

### 3. OBJETO

3.1. O objetivo deste Projeto Básico é definir o objeto de licitação e do successivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para a execução em duas etapas distintas uma tratando-se de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, DESCUPINIZAÇÃO e a outra meta do convênio vigente que se trata da ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIOS E PAISAGISMO no Bem Tombado Nacional "Igreja Matriz de N. S.ª da Conceição de Paty do Alferes", localizado à Largo da Matriz 145, Centro, Paty do Alferes/RJ - CEP 26.950-000.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Considerando Constituição Federal Art. 215 "O Estado garantirá o todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a realização e a difusão das manifestações culturais" e o lei orgânica Art. 174 "A política do desenvolvimento urbano do Município, observados os diretrizes fixadas em lei Federal, tem por finalidade ordenar o pleno desenvolvimento das funções urbanas e garantir o bem-estar da comunidade local, mediante



o implementoço dos seguintes objetivos gerais (...)" Parágrafo V " proteção, preservação e recuperação do patrimônio histórico, artístico, turístico, cultural e paisagístico".

4.1.2. Mediante aos itens supracitados, o Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Paty do Alferes foi tombada em 17/10/1973. Processo nº 852.1-72, insorta no Livro Histórico, vol. 1, sob o nº 443, as fls. 073, pertence à Diocese de Valença RJ, e é administrada por Irmãs franciscanas que se encontra em estado de degradação significativo há mais de uma década, sendo assim, entendemos a urgência das intervenções obedecendo a critérios rigorosos de proposições.

4.1.3. "Igreja Matriz de N.S.ª da Conceição de Paty do Alferes" trata-se de raríssimo exemplar de partido arquitetônico mineiro em terras fluminenses ligadas ao cultivo de café, ainda nos anos setecentos. Destaca-se que a atual Igreja foi edificada em 1844, sobre as ruínas de uma anterior e que cem anos depois ameaçava ruir (1948), contudo só em 1973 a comunidade custou a obra de ancoragem à direita do prédio.

4.1.4. Após o tombamento, diversas obras foram realizadas, ora pelo IPHAN ora pela Prefeitura, com objetivo de minimizar os efeitos da obra de 1973. O projeto de 2005 considerado a sideração do imóvel nessa direção, seus estudos ficaram comprometidos.

4.1.5. Vendo a necessidade de um estudo mais criterioso sobre o funcionamento estrutural existente, em 2013/2014, o IPHAN, contratou esses serviços, cujos resultados são esclarecedores.

4.1.6. Desta forma, para reverter o processo de degradação física do edifício, ao longo do ano de 2020 está sendo executada a Obra referente ao projeto busca recuperar o Bem Tombado, restaurando por completo a cobertura, escoramentos, reforço estrutural, consolidações e estabilizações nas áreas críticas. Além disso, o plano de trabalho prevê a descupinização do imóvel e a construção da Casa das Flores, solicitada para que fosse a retirada da limpaça das flores de dentro da Igreja, vendo que a pequenas infiltrações de água causadas por esta, podem estar ajudando a acelerar o processo de degradação da fundação.

4.1.7. Durante a execução das obras de restauro do ano de 2020, a Contratado, empresa responsável pela execução dos trabalhos contratados, desenvolveu um relatório com objetivo de atualizar o entendimento sobre as condições dos esteios estruturais, em anexo, para fins de ilustração e colaboração de informações que poderão embasar possíveis decisões projetais de intervenção. O material foi desenvolvido de através de análises visuais, em visitas executadas em trechos limitados dos esteios, podendo assim não representar a reali



Handwritten signature and initials



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARY DO ALPERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

condições dos esteiros em sua totalidade. Na maior parte dos esteiros degradado, foi constatado o ataque de insetos xilófagos.

**4.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.2.1. Benefícios Diretos: Restauração da integridade física do Bem Tombado nacional, interrompendo seu processo de adiantada degradação e arruamento e conservação geral.

4.2.2. Benefícios Indiretos: representação o fortalecimento institucional pelo cumprimento de sua Missão.

**4.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

4.3.1. Trata-se do Convênio nº 903889/2020- IPHAN/PMPA, inscrito na Categoria de Obras e serviços de engenharia, cujo objeto refere-se à execução de serviços de conservação estrutural, descupintização e projeto estrutural e de paisagismo do objeto supracitado.

4.3.2. Para os devidos fins junto ao Ministério Cultura e que o Município de Pary do Alperes, ora representado por Eurico Pinheiro Bernardes Neto, declara dispor em seu quadro de funcionários profissionais devidamente habilitados com capacidade técnica e gerencial, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as tarefas exigidas legalmente, inclusive as que se referem à Licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

**4.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

4.4.1. Na execução das obras de restauração deverão ser observados os preceitos da IN-SLTI Nº 01, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e da outras providências.

**5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 5.1.1. Serviços preliminares
  - 5.1.1.1. ART de execução
  - 5.1.1.2. Almoxarifado/ depósito
  - 5.1.1.3. Alojamento/ sanitários
  - 5.1.1.4. Aprovações, licenças e alvarás
  - 5.1.1.5. Canteiro de obra: montagem e desmontagem
  - 5.1.1.6. Consultoria técnica



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARY DO ALPERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

5.1.1.7. Instalações provisionais de água e esgoto

5.1.1.8. Instalação provisória de força de luz

5.1.1.9. Laudos técnicos

5.1.1.10. Placa de obra e de sinalização

5.1.1.11. Tapumes e cercas

5.1.1.12. Técnico de segurança do trabalho

**5.1.2. Locação de equipamentos:**

5.1.2.1. Andaimas: montagem e desmontagem

5.1.2.2. Aparalho (construído em madeira)

5.1.2.3. EPI

5.1.2.4. Locação de andaime tubular tipo fachadeteo

5.1.2.5. Tela de proteção de obra

**5.1.3. Esteios:**

5.1.3.1. Alvenarias estruturais, vedação, pilares e colunas

5.1.3.2. Troca dos Esteios

5.1.3.3. Carga, transporte e descarga de entulho

5.1.3.4. Consolidação de parede de taipa

5.1.3.5. Consolidação/estabilização

5.1.3.6. Recuperação de trincas em alvenaria estrutural

5.1.3.7. Restauração/conservação das estruturas

5.1.3.8. Descupintização

**5.1.4. Projetos executivos:**

5.1.4.1. Projeto executivo de estrutura;

5.1.4.2. Projeto executivo de Paisagismo;

**5.1.5. Limpeza da obra**

5.1.5.1. Locação de cangaiba para remoção de entulho

5.1.5.2. Retirada de entulho

5.1.5.3. Limpeza final

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

5.2.1. Deverão ser observadas as legislações, normas e os regulamentos referentes à elaboração dos serviços objeto deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Projeto Básico, considerando suas atualizações, destacando-se os que seguem:

- 5.2.1.1. Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Regulamentos e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 5.2.1.2. Normas do ABNT e do INMETRO;
- 5.2.1.3. Manuais de Obras Públicas-Edificações – Práticas da SEAP (Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio) – Projeto, Construção e Manutenção;
- 5.2.1.4. Manual de elaboração de projetos – Programa Monumental;
- 5.2.1.5. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- 5.2.1.6. Resolução CONAMA 001/1990;
- 5.2.1.7. Resolução CONAMA 307/2002;
- 5.2.1.8. Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 5.2.1.9. Código de Posturas Municipais e Lei do Uso e Ocupação do Solo do Município de localização para onde se destinam os serviços, Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros;
- 5.2.1.10. Normas Regulamentadoras do MINISTÉRIO DO TRABALHO: NR-4: Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e NR-35: Trabalho em altura;
- 5.2.1.11. Manuais e cadernos técnicos elaborados pelo Programa Monumental/IPHAN
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente um relatório completo dos serviços executados, contendo fotos comentadas de acordo com as orientações da Fiscalização. Esse Relatório fará parte do conjunto de documentos que serão entregues pela CONTRATADA, a cada medição.
- 5.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização um esquema/ croqui para a instalação do canteiro, tapumes, andaimes e contêineres, levando em consideração a localização e o dimensionamento dos equipamentos.



*Handwritten signature and initials*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

5.2.3.1. Mobilização/ Tapume/ Canteiro/ Andaimes e Equipamentos/ Proteção/ Projeto

- 5.2.3.1.1. Placa de Obra em chapa de aço galvanizado
- 5.2.3.1.1.1. Confeção e colocação de 1 placa de obra (1,50 x 1,20 m) em chapa de aço galvanizado, conforme modelo a ser apresentado pelo CONTRATANTE e em local a ser definido pela Fiscalização do IPHAN.
- 5.2.3.1.2. Aprovações, licenças e alvarás
- 5.2.3.1.2.1. Os documentos de legalização deverão ser entregues no início das obras (em no máximo 15 dias a partir da assinatura do Contrato) e afixados em local determinado pela Fiscalização. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento das taxas e pela obtenção da aprovação, licença e alvarás para execução dos serviços, incluindo instalações de tapumes e andaimes, quando necessário.
- 5.2.3.1.3. Atestado de Responsabilidade Técnica – ART/RRT
- 5.2.3.1.3.1. Os atestados de responsabilidade técnica (ART ou RRT), do projeto, deverão ser entregue no início das obras (em no máximo 15 dias a partir da assinatura do Contrato) e afixados em local determinado pela Fiscalização.
- 5.2.3.1.4. Extintor de CO<sub>2</sub>, pó químico e água pressurizada.
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá instalar no local de obra, junto a cada área de intervenção, um conjunto de extintores de CO<sub>2</sub>, pó químico e água pressurizada. Os extintores deverão apresentar a validade dentro do prazo de duração da obra e seguir as normas de instalação do Corpo de Bombeiros, em local visível, sinalizado e de fácil acesso.
- 5.2.5. Deverão ser protegidos todos os elementos passíveis de serem danificados com os serviços, principalmente nos espaços onde se localizam os bens integrados. Esses protegidos serão executadas com a orientação da Fiscalização, com lona plástica, tapume e chapa de madeira.
- 5.2.6. Caso ocorra algum dano, a CONTRATADA será integralmente responsabilizada e deverá recuperar as áreas danificadas de acordo com orientação da Fiscalização.
- 5.2.7. Deverá ser instalada sinalização de aviso em placas de advertência removíveis para as áreas e bens protegidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARY DO ALFERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

5.2.8. Os detalhamentos de execução dos demais serviços se encontram no Caderno de Especificações Técnicas e Projeto.

**6. ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Projeto Básico, são:
- 6.1.1. Projeto de Reforma (Caderno de Especificações Técnicas);
  - 6.1.2. Relatório do Estado dos Estudos;
  - 6.1.3. Planilha Orçamentária – PO;
  - 6.1.4. Cronograma físico-financeiro;
  - 6.1.5. Projetos (01\_Estrutura\_R01; 02\_Estrutura\_R01; 03\_Cobertura\_R01; 04\_Fachada\_R01; CHMPA-01\_0; CI-MPA-02\_0; CHMPA-03\_0)

**7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Orçamentário da Prefeitura, estando à despesa consignada no Orçamento Geral da União, Exercício 2020, conforme a seguinte programação:

- 7.1.1. Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Pary do Alferes
- 7.1.2. Ação: Reforma da Cobertura da Igreja da Matriz N. S.ª da Conceição de Pary do Alferes
- 7.1.3. Plano Orçamentário: Reforma do Patrimônio Cultural do Município

**8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1. AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS SERVIÇOS**

- 8.1.1. Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos neste Projeto e demais peças técnicas que acompanham, segundo o cronograma físico-financeiro do contrato.
- 8.1.2. Os serviços que forem entregues em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.
- 8.1.3. As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.
- 8.1.4. O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARY DO ALFERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

contratação, tais como Edital, Projeto Básico e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

**8.2. ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

- 8.2.1. Deverão ser entregues também todas as ART's/ RRT's (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.
- 8.2.2. Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

**8.3. MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

- 8.3.1. A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.
- 8.3.2. Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os relatórios de execução, diários de obras e relatórios fotográficos referentes ao período.
- 8.3.3. Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.
- 8.3.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

**8.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 8.4.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, a qual comparecerá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 8.4.2. A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou delitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.
- 8.4.3. Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.566/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.
- 8.4.4. A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.



**9. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO**

9.1 Conforme Planilha Orçamentária.

**10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

10.1 O valor estimado é de **R\$ 6.49.028,40** (seiscentos e quarenta e nove mil vinte e oito reais e quarenta centavos)

**11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no edital.

11.2 O prazo do contrato decorrente da licitação será de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

11.2.1.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

11.2.1.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

11.2.1.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

12.1.1. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

12.1.2. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas, avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação em vigor, pertinente a matéria;

12.1.3. Manter, na vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovar a regularidade fiscal;

12.1.4. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela correta execução dos serviços, independentemente dos atos praticados pela fiscalização por parte do CONTRATANTE;



12.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

12.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;

12.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, salvo se as partes acordarem supressões acima desse limite, na forma prevista no §5º 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 A CONTRATANTE se obriga a:

13.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no Contrato;

13.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, ficando prazo para a devida correção;

13.1.5. Garantir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências onde serão executados os serviços;

13.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARY DO ALFERES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 14.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; e
- 14.1.8. Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à Multa Moratória de até 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa, rescindir o Contrato, caso o CONTRATADO venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, Incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, e segundo a falta cometida, aplicar as seguintes sanções, assegurado o prévio contraditório:
- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, até o limite de 10 (dez) dias, por ocorrência;
- 14.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- 14.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARY DO ALFERES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 14.3.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO;
- 14.3.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer equipamento e/ou material rejeitado ou com defeito, no prazo de garantia, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se nos efetuar 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data do recebimento da comunicação formal da rejeição ou defeito;
- 14.3.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou de item do contrato, no caso da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não comprovar sua regularidade fiscal no prazo estipulado neste Edital;
- 14.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Pary do Alferes, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo de 2 (dois) anos, conforme previsto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
- 14.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

- 14.6.2. Terão praticado atos lícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente;
- 14.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 14.11. As sanções aqui previstas são independentes, entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 15.1. Os servidores Daphne W. A. Iglesias Ribeiro, mat. 1509/02 e Kariny Lopes Alexandre, mat. 67/10, serão designados como fiscais do contrato;
- 15.1.1. Caberá aos fiscais do contrato observar e cumprir os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito da Administração do Município;
- 15.1.2. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, tem como objetivo a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 15.2. Todas as entregas de etapas que serão submetidas à avaliação do IPHAN.
- 16. LIQUIDACÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**
- 16.1. O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

- executado pela fiscalização do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação das notas-fiscais/faturas.
- 16.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- 16.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente;
- 16.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 16.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e, se couber, de memória de cálculo detalhada;
- 16.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito/transfêrencia eletrônica em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial;
- 16.7. O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE de situação do CONTRATADO, mediante consulta ao cadastro do Município, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos a cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas;
- 16.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

- 16.9. O CONTRATADO não poderá pleitear junto Prefeitura Municipal de Paty do Alfêres, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.
- 16.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

**17. QUALIFICAÇÕES**

17.1. Segundo a Lei nº 8.566, de 21 de junho de 1993,

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

1 - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, no data previsto para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedados os exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

17.2. Logo, para a contratação dos serviços, deverá ser enviado que um dos profissionais plenos, descritos abaixo, tenha comprovada minimamente a restauração de parede em pau-a-pique e troca parcial esteiros, respeitando a complexidade em Bem Tombado com área de imóvel igual ou superior a 300m<sup>2</sup> além disso:

17.2.1. 01 (um) Arquiteto pleno, responsável técnico pela execução dos serviços, legalmente habilitado, com experiência comprovada em execução de obras de restauração de Bem Tombado em qualquer esfera de governo, compatível com o objeto da licitação, nos termos deste Projeto;

17.2.2. 01 (um) Engenheiro pleno, responsável técnico pela execução dos serviços, legalmente habilitado, com experiência comprovada na execução de obras de recuperação estrutural do patrimônio edificado em monumentos tombados e reforço estrutural metálico, compatível com o objeto da licitação;

17.2.3. 01 (um) Mestre de obras, com experiência comprovada em execução de obras, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, CTPS ou fazer parte do estatuto ou contrato social da licitante.



*Handwritten signature and date: 11/05/22*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

17.3. Os profissionais referidos deverão apresentar seus respectivos registro e anuidade profissional do ano corrente à licitação devidamente paga no órgão de classe competente (CREA/CAU).

17.4. Todos os três profissionais deverão, ainda, ter vínculo com a empresa licitante comprovado através de documentação hábil, qual seja: contrato entre as partes, cópia da CTPS ou fazer parte do estatuto ou contrato social da mesma.

17.5. O vínculo acima referido da licitante vencedora com o profissional deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a Prefeitura de Paty do Alfêres.

17.6. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar de todo serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Prefeitura Municipal de Paty do Alfêres.

17.7. A visita técnica é obrigatória em razão das características e do estado do imóvel, devendo a empresa realizar pelo menos uma visita técnica ao Bem Tombado para conhecê-lo e dirimir eventuais dúvidas sobre as suas características arquitetônicas e situações do local.

17.8. A visita deverá ser previamente agendada pelo telefone (24) 2485-2889 ou por e-mail (dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br), cuja data e horário serão fixados de acordo com a disponibilidade de horário do Fiscal da Prefeitura de Paty do Alfêres, a ser informado previamente aos interessados.

17.9. Para a vitória o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato (Declaração de Visitação).

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da celebração do contrato.

**19. SIGILO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARY DO ALFERES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- 19.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (Art. 3º, §3º, Lei 8.666/93).

**20. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 21.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, salvo se as partes acordarem supressões acima desse limite, na forma prevista no §5.º 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM**

22.1.1. Trata-se de obras de restauração e conservação em um monumento tombado, cujas diretrizes devem prezar pela integridade, originalidade e garantir a autenticidade da edificação, preservando as peculiaridades que tornaram a "Igreja Matriz N. S.ª, da Conceição de Pary do Alferes" Patrimônio Cultural do Brasil. Requer conhecimento sobre teorias de restauração, materiais e técnicas construtivas tradicionais, suas patologias e recursos para conservação e restauração destes suportes históricos. Estas peculiaridades e a complexidade dos serviços, os quais têm característica preponderantemente artística, e não de mera engenharia, não permitem a definição por especificações usuais.

22.1.2. Por isto, os serviços podem ser classificados como complexos, ou seja, não comuns, tendo em vista que os conhecimentos necessários à realização das obras de restauração, conservação e modernização em Bem Tombado não podem ser considerados como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado" (Art. 2º, § 1º do Dec. 5.450/05).

22.1.3. Para isso há um entendimento técnico da necessidade de comprovação de capacidade técnica da empresa e/ou Responsável Técnico, com a apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado e/ou Cartão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado obra de restauração ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARY DO ALFERES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

conservação de patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal, estadual ou municipal. Além de seguir as indicações contidas no Projeto Básico, Caderno Técnico e Projetos.

22.1.4. Os serviços ora contratados serão executados por empresa cadastrada junto ao CAU/CREA-RJ conforme as orientações deste Projeto Básico e as NORMAS TÉCNICAS vigentes, pertinentes ao objeto.

22.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada para executar os diversos serviços; esta qualificação inclui os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho de cada serviço.

22.1.6. Todos os materiais adquiridos para a serem utilizados na execução dos serviços novos deverão ser de primeira linha, livres de falhas, preferencialmente de marcas consagradas no mercado atendendo plenamente ao objeto deste Projeto Básico. E, naquelas que couberem, deverão ser certificados pelos órgãos reguladores das matérias (INMETRO, IBAMA, INEA, entre outros).

22.1.7. Na execução dos serviços deverão ser seguidas as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as disposições do projeto, a boa técnica e as práticas recomendadas e consagradas para serviços equivalentes e os regulamentos dos fornecedores e/ou das concessionárias.

22.1.8. Por se tratar de um Bem Cultural legalmente protegido, nenhuma intervenção ou método de trabalho poderá, em hipótese alguma, causar dano ao prédio ou aos bens ali contidos (elementos artísticos integrados ou bens móveis ali existentes), caso isso ocorra, a CONTRATADA responderá juridicamente pelo ato ocorrido.

22.1.9. Deverá ser mantida uma cópia integral do projeto executivo no canteiro da obra, em local acessível e visível a todos os funcionários da CONTRATADA. É imprescindível que o Responsável Técnico da obra, engenheiro, arquiteto, o mestre de obras, pedreiro, apontadores e demais profissionais alocados para a obra, tenham conhecimento profundo do conteúdo do projeto executivo.

22.1.10. Em casos de dúvidas quanto à interpretação de projetos, desenhos, normas, especificações procedimentos ou qualquer outra disposição contratual, será consultada por escrito a FISCALIZAÇÃO, que submeterá a avaliação do IPHAN.

22.1.11. As alterações de projetos, que durante a execução da obra se mostrarem necessárias, deverão ser devidamente justificadas por escrito à FISCALIZAÇÃO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARY DO ALFERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**22.1.12. Caso ocorram alterações nas especificações dos serviços,**

decorrentes de realidades não levantadas em projeto, e quando for verificada uma situação não prevista em projeto, seja ela material, técnico-construtiva, ou de acabamento, tal fato deverá ser registrado em Diário de Obra e prontamente comunicado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que fornecerá a especificação e orientação para o caso.

**22.1.13. Todos os serviços porventura não explicitos no caderno de especificações ou nos desenhos (tais como projeto executivo e detalhamentos), mas necessários à perfeita execução dos serviços programados, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão obedecer às normas vigentes, e prontamente comunicado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que fornecerá a especificação e orientação para o caso.**

**22.1.14. Quando se fizer necessário e por iniciativa da CONTRATADA, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.**

**22.1.15. Se, para aprimorar a execução dos serviços, a CONTRATADA puder apresentar desenhos auxiliares, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO e do IPHAN.**

**22.2. MATERIAL E FERRAMENTAS**

**22.2.1. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para assegurar, até a data da entrega, a proteção dos materiais, das instalações, das ferramentas e da obra, contra as degradações previsíveis, especialmente devidas às intempéries, roubos e depredações.**

**22.2.2. A CONTRATADA deverá instalar o seu canteiro de obras, armazenar o seu material, ou descarregar os equipamentos nos locais indicados como disponíveis pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pary do Alfenas.**

**22.2.3. A Prefeitura de Pary do Alfenas não se responsabilizará pelos roubos, furtos ou deteriorações que possam ocorrer durante as obras; por conta disso, a CONTRATADA deverá se precaver com medidas de segurança para seus materiais, guardando-os em depósitos e caixas chaveados.**

**22.2.4. Não será permitida a permanência de material inflamável no local da obra, após o horário de trabalho.**



*Handwritten signature and initials*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARY DO ALFERES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**22.3. RESÍDUOS**

**22.3.1. A CONTRATADA ficará responsável pela retirada de todos os detritos, lixos e entulhos da obra. Não poderá vender nas redes de esgoto existente, no local da obra em que estiver trabalhando, detritos que possam deteriorar ou entulhar as tubulações das redes de esgotos, e causar poluição de qualquer natureza. A rede de águas pluviais e corpos d'água não deverão receber elementos poluentes, como cimento, produtos químicos diversos, entre outros.**

**22.3.2. Dispor o material de bota-fora da proveniente das obras em local licenciado ou previamente autorizado pela Prefeitura Municipal ou no próprio terreno.**

**22.3.3. Instalar dispositivos de proteção de pedestres e sinalização para veículos, durante a realização das obras, de modo a minimizar os riscos de acidentes.**

**22.3.4. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.**

**22.3.5. Adotar medidas de controle medidas de controle para evitar o carregamento e o transbordamento de material para as vias públicas e atender as normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras.**

**22.3.6. Não realizar queima de qualquer material, exceto junto ao referido e/ou se a obra exigir, tomar todas as precauções contra incêndio.**

**22.3.7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.**

**22.3.8. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos)**

**22.3.9. O local da obra e suas adjacências deverão estar sempre livres de detritos e/ou sobras de serviços. A CONTRATADA será responsável pela limpeza de serviços.**

**22.3.10. A CONTRATADA deverá providenciar material de consumo, referentes à limpeza, administração, proteção, segurança para execução de seus serviços.**

**22.3.11. A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

22.3.12. Para fins de fiscalização a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT /2004, 15113/2004, 15114/2004, 15115/2004 e 15116/2004.

22.4. PESSOAL

22.4.1. Caberá à CONTRATADA obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executar e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

22.4.2. A CONTRATADA será responsável por manter durante a execução dos serviços, dentro do horário de trabalho, profissionais habilitados e capacitados, munidos do respectivo cartão de identificação e devidamente uniformizados, sendo que um arquiteto será responsável pela execução e andamento dos serviços, o qual deverá ter experiência comprovada em obra similar e de mesmo porte, capacitado para prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE PATY DO ALFERES e ou seus prepostos.

22.4.3. Caberá à CONTRATADA oferecer as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas regulamentares editadas pelo MT - MINISTÉRIO DO TRABALHO.

22.4.4. Será obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os profissionais da obra de acordo com as suas atividades e/ou áreas de trânsito.

22.4.5. Durante a execução dos serviços, deverá ser dada total atenção à segurança dos funcionários, dos usuários em geral e dos equipamentos, devendo ser observadas com a máxima atenção as normas de segurança e prevenção de acidentes. Deverá existir EPI à disposição dos funcionários, fiscais e visitantes da obra, que deverão utilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

22.4.5.1. Capacete de segurança;

22.4.5.2. Botas ou sapatos de segurança;

22.4.5.3. Cinto de segurança, quando necessário;

22.4.5.4. Colete sinalizador;

22.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários crachá com fotografia para identificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

22.4.7. A CONTRATADA deverá providenciar a retirada imediata e substituição no prazo máximo de 48 horas de qualquer funcionário e prestadores de serviços, que demonstre incompetência para a execução das tarefas, hábitos de conduta nocivos ou cuja presença seja julgada inoportuna pela PREFEITURA DE PATY DO ALFERES.

22.4.8. A empresa deverá tomar todas as precauções úteis para evitar danos e acidentes ao seu pessoal, aos seus bens e obras.

22.4.9. Fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos serviços contratados, assumindo todos os custos decorrentes deste fornecimento, inclusive tributos, contribuições fiscais e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

22.4.10. Será responsabilidade da CONTRATADA o controle de seus prestadores e fornecedores, cabendo a eles todas as exigências acima descritas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Paty do Alferes, 19 de dezembro de 2022.



Gilvanez Mendel Dutra  
Secretaria de Planejamento  
Mat. 1583402

Dapine W. A. Gomes Ribeiro  
Diretora Divisão de Planejamento,  
Controle e Acompanhamento  
Mat. 1509702

Dapine W. A. Gomes Ribeiro  
Diretora Divisão de Planejamento,  
Controle e Acompanhamento  
Mat. 1509702



Projeto Igreja da Matriz N. S.<sup>a</sup> da Conceição de Paty de Alferes  
Caderno de Especificações Técnicas

95758/15  
R. M.

## PROJETO DE REFORMA

**SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL,  
DESCUPINIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE  
PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA  
SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIOS E PAISAGISMO  
DA IGREJA MATRIZ DE N. S.<sup>a</sup> DA CONCEIÇÃO  
DE PATY DO ALFERES**

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

*Handwritten signature*



*4575 72 26*  
*D. U...*

## ÍNDICE

Apresentação	4
Normas Gerais	6
1. Itens em Comum	
1.1. Instalação da Obra	9
1.2. Serviços Preliminares	13
1.3. Aluguel de Equipamentos e Sistema de Proteção	16
1.4. Administração da Obra	20
1.5. ART ou RRT / As Built	20
1.6. Relatório de Acompanhamento da Obra	21
1.7. Serviços Especializados	22
2. Igreja	
2.1. Andaimos	24
2.2. Serviços Preliminares	25
2.3. Serviço de Carga e Transporte	27
2.4. Paredes e Vedações	
2.5. Esteios	28
2.6. Paredes e Vedações	29
2.7. Acabamentos de Paredes	32
3. Projetos executivos	34
4. Limpeza	38
5. As Built	38

*Juraj*



Projeto Igreja da Matriz N. S.<sup>a</sup> da Conceição de Paty de Alferes  
Caderno de Especificações Técnicas

O presente CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS faz parte dos Serviços de conservação estrutural, descupinização e elaboração de projeto executivo de estrutura para substituição de esteios e paisagismo da Igreja da Matriz N. S.<sup>a</sup> da Conceição de Paty do Alferes, e tem por finalidade definir o escopo, estabelecer critérios, parâmetros, apresentar os memoriais descritivos, as normas de execução e especificar materiais de serviços, conforme indicado neste documento e seus anexos.

### APRESENTAÇÃO

De acordo com o Termo de Referência do Projeto Básico

*A Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Paty do Alferes foi tombada em 17/10/1973, Processo nº 852-T-72, inscrita no Livro Histórico, vol. 1 sob o nº 443, as fls. 073, pertence à Diocese de Valença RJ, e é administrada por frades franciscanos. Esta se encontra em estado de degradação significativo há mais de uma década, sendo assim, entendemos a urgência das intervenções obedecendo a critérios rigorosos de proposições.*

*"Igreja Matriz de N. S.<sup>a</sup> da Conceição de Paty do Alferes" trata-se de raríssimo exemplar de partido arquitetônico mineiro em terras fluminenses ligadas ao cultivo de café, ainda nos anos setecentos. A construção foi iniciada em 1840, a partir de uma doação de terras e recursos do Capitão-mor de Ordenança Manoel Francisco Xavier e de sua esposa D. Francisca Elisa Xavier. Em estilo colonial, a Matriz foi construída com estruturas em madeira, paredes frontais de pau-a-pique e decorada com importantes peças trazidas pra compor seu acervo tanto de mobiliário quanto de imagens, tais como a da Nossa Senhora da Conceição e da Nossa Senhora do Rosário, ambas do século XIX.*

*Destaca-se que a atual Igreja foi edificada em 1844, sendo inaugurada e administrada pela irmandade de Nossa Senhora da Conceição, no dia 31 de maio daquele ano, sobre as ruínas de uma anterior e que cem anos depois ameaçava ruir (1948), contudo só em 1971 a comunidade custeou a obra de ancoragem à direita do prédio.*

*Duad*



Projeto Igreja da Matriz N. S.ª da Conceição de Paty de Alferes  
Caderno de Especificações Técnicas

*Após o tombamento, diversas obras foram realizadas, ora pelo IPHAN ora pela Paróquia, com objetivo de minimizar os efeitos da obra de 1971 que ancorou todo imóvel em uma estrutura em concreto. Não tendo o Projeto de 2005 considerado a adernagem do imóvel nessa direção, seus estudos ficaram comprometidos.*

## PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Com o intuito de reverter o processo de degradação física do edifício, o projeto visa dar continuidade a recuperação e conservação estrutural do Bem Tombado, após as obras de restauração da cobertura, escoramentos, reforço estrutural, consolidações e estabilizações nas áreas críticas. Além disso, prevê a continuidade na descupinização do imóvel e elaboração de projetos executivos pertinentes as necessidades do mesmo.

As premissas de projeto levam em consideração os seguintes fatores determinantes:

- Degradação dos materiais;
- Adequação as posturas e normas das legislações federal, estadual e municipal;
- Restauração do potencial da imagem do bem cultural;

*9570 N 19  
R. Ren*

## DEGRADAÇÃO DE MATERIAIS

A análise do estado de conservação das edificações mostrou que as patologias encontradas são causadas por motivos distintos, classificados por biológicos, mecânicos e ambientais.

As biológicas são provenientes de ataques xilófagos, que ajudam na deterioração do madeiramento existente. As mecânicas provenientes da falta de manutenção da Igreja como telhas quebradas. As ambientais provenientes de intempéries como ventos e chuvas que colaboram para o deslocamento de telhas.

*Luiz*



9575 7 19  
R. 1000

### ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES E

Ao longo do ano 2020 foi construído um sanitário junto a Casa de Flores respeitando as normas e legislações vigentes, principalmente em relação à acessibilidade de portadores de necessidades especiais (NBR9050/2004). Os projetos executivos que serão elaborados, visam futuras adequações de qualquer necessidade do imóvel ou imposição normativa a qual o Bem precise se adequar.

### RECUPERAÇÃO DO POTENCIAL DA IMAGEM DO BEM CULTURAL

Propõe-se agir de maneira a recuperar ou substituir as partes degradadas do Bem, de maneira a manter a autenticidade e integridade ainda existente deste raríssimo exemplar de partido arquitetônico mineiro em terras fluminenses ligadas ao cultivo de café, ainda nos anos setecentos.

### NORMAS GERAIS

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e a estas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

Os projetos, especificações e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela fiscalização com a seguinte ordem de prevalência:

- Divergências quantitativas: planilha orçamentária/ desenhista/ especificações técnicas.
- Divergência qualitativas: especificações técnicas/ desenhos/ planilha orçamentária

Nestas especificações ficam esclarecidas que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e

*Handwritten signature*



Projeto Igreja da Matriz N. S.<sup>a</sup> da Conceição de Paty de Alferes  
Caderno de Especificações Técnicas

475 20  
30 11/11 ✓

apresentarem as mesmas características e técnicas, somente com autorização da fiscalização.

Reserva-se à fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a ampliação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as mesmas especificações.

A contratada deverá conservar na obra uma cópia destas especificações e dos projetos, sempre à disposição da fiscalização. De modo algum a atuação da fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. So a contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

Os serviços e materiais obedecerão ainda as normas da ABNT.

A equação dos fatores determinantes será feita de acordo com as disposições das seguintes cartas e convenções internacionais:

- Carta de Veneza (1964)
- Carta de Cracóvia (2000)
- Princípios para análise, conservação e restauração estrutural do patrimônio edificado (ICOMOS, 2003).

Os casos omissos serão resolvidos pela fiscalização.

Em caso de divergência entre os desenhos de escala diferentes, cominucar a a fiscalização para esclarecimentos.

Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão os de data mais recente.

*swad*



9/11/21  
11/11/21

Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações técnicas do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos e quando for o caso, certificado pelo IBAMA.

O construtor deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias à obra, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

Quando necessário, a Fiscalização solicitará amostras dos materiais, bem como ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

O construtor será obrigado a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.

Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos à mesma.

O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não exime o construtor de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

Entende-se por Fiscalização, a fiscalização direta da PREFEITURA e do IPHAN, ou profissionais especializados, contratados para fiscalizar a execução da obra.

O construtor deverá manter na obra, durante todas as horas de serviço, um mestre-de-obra.

Durante a execução dos serviços, a construtora deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos

*duvid.*



Projeto nº 22  
Ker =

e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade das redes de infra-estrutura localizadas nas áreas adjacente, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

Alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência, próximas ao posto de trabalho;

A construtora deverá efetuar limpeza periódica da obra, obrigando-se a mantê-la em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

A construtora deverá manter no escritório do local da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, o Diário de obras, onde deverão ser anotados, pelo Engenheiro e Arquiteto responsável por parte da construtora e pela Fiscalização, todos os eventos que se alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, etc.

## 1 – ITENS EM COMUM

### 1.1 – INSTALAÇÃO DA OBRA

O Canteiro de Obras e suas instalações serão executados conforme indicado no projeto e especificações, observando as posturas municipais e as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

O Canteiro de Obras deverá dispor de todas as acomodações para os técnicos, inclusive a Fiscalização, pessoal de apoio, operários, guarda de materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias e compatíveis à execução da obra, de acordo com suas características e vulto. Integram as instalações do canteiro os seguintes elementos:

- A construção de tapumes, salva-vidas, andaimes e proteções aos

Duvid.



PTA nº 23  
Kero

operários e transeuntes;

- A execução e colocação das placas alusivas à obra e ao trânsito local;
- A abertura e conservação de caminhos e acessos;
- As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, segurança, combate a incêndio e telefônicas.
- Os depósitos, almoxarifado, alojamentos, cozinhas, refeitórios e respectivas instalações sanitárias;
- Os escritórios para técnicos e pessoais de apoio da Contratada e para a Fiscalização e respectivas instalações sanitárias; e, outros elementos previstos nos projetos e disposições contratuais específicas;

Compete à Contratada fornecer todo o ferramental, maquinário, equipamentos e aparelhamentos, adequados à perfeita execução da obra contratada, assim como a manutenção e conservação do canteiro e suas instalações até a conclusão dos serviços.

A Fiscalização estabelecerá com a Contratada as condições de usos de muros e partes da edificação objeto do contrato, como instalações provisórias do canteiro e os cuidados necessários à sua utilização.

Ao término da obra, a Contratada deverá remover todas as instalações e partes provisórias do canteiro, executando os acertos, recomposições e limpeza do local.

#### 1.1.1- BARRACÃO DE OBRA

Deverão ser construídos escritórios em tamanho e número suficientes para técnicos e pessoal de apoio da Contratada e para a Fiscalização, inclusive respectivas instalações sanitárias. O material a ser utilizado na execução será definido conjuntamente com a Fiscalização, observada as normas e regulamentações pertinentes.

duvid.



45752 24  
AO W

#### - Almoarifado/Depósito

O almoarifado deverá ser executado em local de fácil acesso, devendo ser coberto, ter área de descarregamento de material e localizar-se estrategicamente junto da obra, de tal modo que o avanço desta não impeça o abastecimento de materiais.

Deverá estar afastado dos limites da obra pelo menos dois metros, mantidos como faixa livre, para evitar saídas não controladas de material.

O almoarifado deve ser dividido:

- Seção geral;
- Seção de material elétrico;
- Seção de material hidráulico;
- Seção de esquadrias (ferragens e ferramentas);
- Seção de pintura;

O material a ser utilizado na execução será definido conjuntamente com a Fiscalização, observada as normas e regulamentações pertinentes. Deverão, ainda, ser seguidas as disposições do item Canteiro de Obras.

#### - Cozinha/refeitório

Independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, a Contratada deve providenciar local exclusivo para o aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro com uso de equipamentos de prevenção de incêndios com treinamento de uso do pessoal da obra. É proibido preparar, aquecer e comer refeições fora dos locais estabelecidos neste item.

É obrigatório o fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores por meio de bebedouro de jato inclinado (ou outro dispositivo equivalente), sendo proibido o uso de copos coletivos.

W



9715 25  
00 Ker.

### - Sanitários

A instalação sanitária deve:

- Ser mantida em perfeito estado de conservação e higiene, desprovida de odores, especialmente durante as jornadas de trabalho;
- Ter portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construída de modo a manter o resguardo conveniente;
- Ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira;
- Ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento não escorregadio;
- Não se ligar diretamente com os locais destinados a refeições;
- Ser independente para homens e mulheres, quando for o caso;
- Ter ventilação e iluminação apropriadas;
- Ter instalação elétrica adequadamente protegida;
- Ter pé-direito mínimo de 2,50m e/ou respeitar o que determina o código de edificações municipal;
- Estar situada em local de seguro acesso, não sendo permitido o deslocamento superior a 150m do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios;

#### 1.1.2 - Tapumes/Porta Cadeado/ Dobradiça

É obrigatória a colocação de tapume ou cercas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas ao canteiro de obras.

O tapume/cerca deve ser construído e fixado de forma resistente, e ter altura mínima de 2,20m em relação ao nível do terreno, ressalvadas as determinações municipais específicas. Nas atividades em construção com 2 (dois) ou mais pavimentos a partir do nível do meio-fio, executadas no alinhamento do logradouro, é obrigatória a construção de galeria sobre o passeio, com altura interna livre de no mínimo 3m. Será em chapa trapezoidal de aço galvanizado espessura 0,50mm, inclusive duas demãos de pintura esmaltem sintético na face externa.

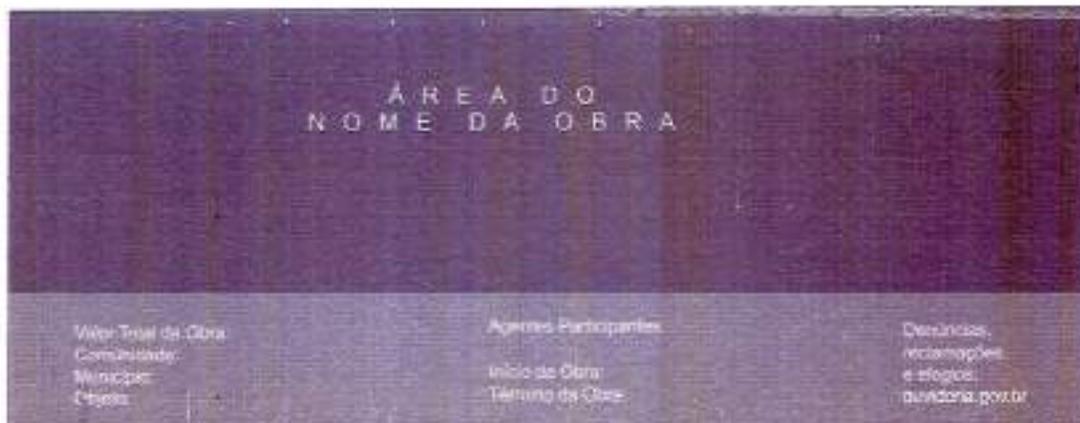
Duque



9/15/11 26  
Her

### 1.1.3 - Placas de Obra

No local indicado em projeto ou aprovado pela Fiscalização, serão colocadas, às expensas da Contratada, a placa da Contratada, que deverá atender às exigências do CAU, CREA e da Municipalidade e do IPHAN conforme orientações do CECOM.



MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



### 1.1.4 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO

Transporte de equipamentos e pessoal, barracão, tapumes, instalações provisórias de energia elétrica, água e esgoto e placa de obra.

### 1.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

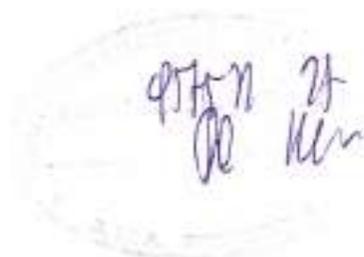
São o conjunto de providências necessárias à implantação e início da obra, visando o desenvolvimento dos serviços, da forma mais eficiente e segura possível, podendo ser consideradas as seguintes etapas:

- Aprovações de projeto e Licenças de obra;
- Limpeza do local;
- Construções e ligações provisórias se for o caso;

Duvid



Projeto Igreja da Matriz N. S.ª da Conceição de Paty de Alferes  
Caderno de Especificações Técnicas



- Locação da obra;
- Movimento de terra;
- Drenagem do terreno;
- Transporte, acessos provisórios;
- Proteção e sinalização.
- Demolições
- Retirada de entulho;
- Proteção de peças artísticas;
- Remoção cuidadosa de corpos de prova para realização de análises laboratoriais;
- Execução de análises laboratoriais;
- Instalação de equipamentos de prevenção de incêndio com treinamento da mão de obra locada no imóvel

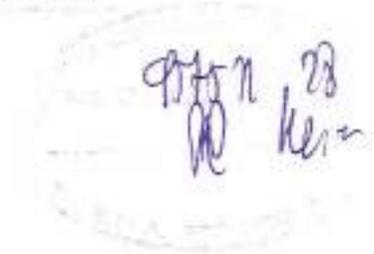
**- Limpeza e Preparo do Local**

Consiste na remoção de detritos e outros elementos, como pedras restos de madeira ali encontrados, deixando o espaço ocupado pela edificação completamente livre, para permitir a execução da obra. Todas as áreas e elementos que passarão por algum processo prévio devem ser limpos com escovas de nylon e/ou piaçava, panos secos e/ou úmidos, estopas, detergente neutro, água, e outros produtos necessários e específicos para cada tipo de limpeza. A especificação do uso de cada produto e os locais de intervenção será definida juntamente com a fiscalização.

**- Proteção de Peças Artísticas**

As peças artísticas que serão preservadas e que por ventura estiverem em local de risco ou em iminência de cair deverão ser protegidas com o uso de plástico preto, plástico bolha, espuma de poliuretano, tela de nylon, tela de polipropileno, tela metálica, sarrafos, chapas de Madeirit ou OSB, e outros produtos necessários e específicos para cada tipo de proteção e de peça a ser protegida. A especificação do uso de cada material e os locais a serem

*Desajp*



protegidos será definida juntamente com a fiscalização.

**- Execução de Análise Laboratorial**

As amostras deverão ser encaminhadas para laboratório idôneo com a solicitação da realização das seguintes análises:

- Traços dos seguintes elementos construtivos: alvenarias e argamassas de revestimento (emboço e rebocos). Recomendam-se pelo menos 03 amostras de cada material. Os locais de remoção e coleta serão determinados juntamente com a Fiscalização que deverão ser marcados em planta para identificação dos locais.
- Análise granulométrica das mesmas amostras.
- Difractometria por Raio X das mesmas amostras.
- Petrografia das mesmas amostras.
- Metalografia dos metais da estrutura metálica.

**- Instalação provisória de água e esgoto**

A Contratada providenciará **se necessária**, a execução de instalações provisórias de água e esgoto, atendendo às recomendações da concessionária local.

**- Instalação provisória de energia elétrica**

A Contratada providenciará **se necessária**, a execução de instalações provisórias de energia elétrica, com medição, atendendo às recomendações da concessionária local.

**- Instalação provisória de telefone**

A Contratada providenciará **se considerado necessário pela Fiscalização**, a execução de instalações provisórias de telefone, atendendo às recomendações da concessionária local.

A Contratada deverá solicitar a vistoria da tubulação telefônica logo que ela estiver concluída e não somente quando a edificação estiver totalmente

*Duval*



9/15/22  
OP  
Ker

terminada. A instalação dos cabos internos e a ligação da edificação só poderão ser iniciadas depois da tubulação e do cabeamento (fiação), respectivamente, terem sido vistoriadas e aprovadas pela concessionária.

#### - Locações

A Contratada providenciará a marcação, no Canteiro de Obra, dos pontos de referência (alinhamentos, coordenadas e pontos de nível), de forma a permitir a perfeita localização dos elementos das adequações, acréscimos e anexos a serem construídos, (jiraus, escadas, núcleo de elevador e banheiros etc.). Além disso, devem ser verificados o RN e alinhamento, de acordo com as posturas municipais em vigor, e tomadas as providências cabíveis, caso sejam verificadas divergências com o projeto.

A Empresa deverá apresentar a fiscalização, croqui com a locação e layout dos espaços anteriormente ao início da obra.

A locação da obra deve ser executada com instrumentos de precisão, devendo esta ficar registrada em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra.

Depois de realizada, a Contratada deve comunicar à Fiscalização, para que possam ser efetuadas as verificações necessárias.

Caso seja necessário corrigir falhas decorrentes de erros na locação da obra, os serviços serão executados por conta da Contratada, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em contrato.

### 1.3 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO

#### 1.3.1- Aluguel de Equipamentos

A aquisição ou aluguel de equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra será responsabilidade exclusiva da Contratada. Entre as ferramentas que poderão ser utilizadas na obra, mas não somente, listam-se: balancins,

Duvidas



9/11/17  
SD  
Mem

jaús, betoneiras, vibradores, torres, guinchos, furadeiras, lixadeiras, maçaricos, calhas, moitões, bancadas, serras, tornos, moto serras e outras ferramentas semelhantes. Cabe à Contratada analisar e identificar cautelosamente todos os equipamentos que serão usados na obra.

Todos os equipamentos deverão ser testados antes de serem usados pela primeira vez. Os motores e equipamentos sensíveis à ação do tempo e à projeção de fragmentos deverão ser protegidos. As serras circulares deverão ter coifa para proteção do disco e cutelo divisor. Quando o trabalho com máquinas e equipamentos for tal que o operador tenha visão dificultada pela posição da máquina ou por obstáculo, haverá um trabalhador sinaleiro para orientação do operador. Os cabos de aço terão de ser fixados por meio de dispositivos que impeçam o seu deslizamento e desgaste. O abastecimento de máquinas e equipamentos com motor à explosão deve ser realizado por trabalhador qualificado, em local apropriado, com a utilização de técnicas e equipamentos que garantam a segurança da operação.

As ferramentas a serem utilizadas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, sendo proibido o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas, que serão substituídas pelo responsável pela obra. Os trabalhadores devem ser treinados e instruídos para a utilização segura das ferramentas. É proibido o porte de ferramentas manuais em bolsos ou locais inapropriados. Elas só poderão ser portadas em caixas, sacolas, bolsas ou cintos apropriados. As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta precisam ser protegidas com bainha de couro ou outro material de resistência e durabilidade equivalente, quando não estiverem sendo utilizadas. As ferramentas não poderão ser depositadas sobre passagens, escadas, andaimes e outros locais de circulação ou de trabalho.

### 1.3.2- Sistemas de Proteção

A Contratada tomará todas as providências para otimização e garantia do fluxo de pessoal, material e equipamentos para o canteiro de obras. Serão feitos em todos os locais onde forem executadas obras de adequações e restaurações

duy



15/11/2011  
31  
Ker

ou realizadas ampliações.

A abertura dos caminhos de acesso ao canteiro, bem como sua conservação durante a execução da obra, será feita pela Contratada, que assumirá todas as despesas correspondentes. Os caminhos de acesso devem permitir a passagem, a qualquer tempo, dos veículos e pessoas que se dirijam à obra.

Os acessos provisórios devem prever todos os tipos de transporte, carregamento e descarregamento necessários à obra, tais como:

- Transporte de carga de qualquer natureza;
- Transporte de equipamentos pesados em carretas especiais, inclusive carga e descarga;
- Transporte de concreto de usina misturadora em caminhões especiais;
- Carga e descarga de material a granel, por meio manual;
- Carga e descarga por meio mecânico (pá carregadeira e caminhão basculante);

Devem ser tomadas todas as medidas destinadas à proteção patrimonial, dos empregados e de terceiros, no interior e entorno do Canteiro de Obras, devendo obedecer às disposições de segurança do Ministério do Trabalho e do Emprego –MTE. Devem ser atendidas, sob responsabilidade do responsável pela segurança do trabalho, todas as exigências de segurança da Prefeitura Municipal, inclusive a colocação de telas nas fachadas, a construção de bandejas protetoras, implantação de sinalização de segurança, entre outras que surgirem no decorrer do trabalho.

Com o objetivo de garantir a segurança patrimonial, devem ser observados os seguintes cuidados:

- A obra deve ser fechada com tapumes em chapa trapezoidal de aço espessura 0,50 mm com altura mínima de 2,20m em relação ao passeio e capazes de resistir a impactos;
- Deve haver um único local de entrada e saída de material e a passagem por este local deve ser rigorosamente controlada;

duvidas



98757 32  
llm

- Deve haver local para descarga de material sem misturá-lo com o já existente na obra;
- Deve haver extintores de incêndio nos locais previstos e mantidos em condições de uso;

Deve ser mantido pela Contratada perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos.

A Contratada deve providenciar seguro de responsabilidade civil (para a Contratada) e contra incêndio (para a obra), além de outros que se façam necessários em função das condições existentes. O canteiro de obras deve ser sinalizado com o objetivo de:

- Identificar os locais de apoio que compõem o canteiro de obras;
- Indicar as saídas por meio de dizeres ou setas;
- Manter comunicação mediante avisos, cartazes ou similares;
- Alertar contra perigo de contato ou acionamento acidental com partes móveis das máquinas e equipamentos;
- Advertir quanto a riscos de queda;
- Alertar quanto à obrigatoriedade do uso de EPI, específico para a atividade executada, com a devida sinalização e advertência, próximas ao posto de trabalho;
- Alertar quanto ao isolamento das áreas de transporte e a circulação de materiais por grua, guincho e guindaste;
- Identificar acessos, circulação de veículos e equipamentos na obra;
- Advertir contra risco de passagem de operários onde o pé-direito for inferior a 1,8m;
- Identificar locais com substâncias tóxicas, corrosivas, inflamáveis, explosivas e radioativas;

É obrigatório o uso de colete ou tiras refletivas, na região do tórax e costas, quando o trabalhador estiver a serviço em vias públicas, sinalizando acessos

*llm*



95/11 33  
Ker

ao canteiro.

Durante o desenvolvimento das atividades de construção civil, deverá ser realizado o isolamento e/ou proteção dos elementos arquitetônicos da edificação, tais como, pisos em madeira, ladrilhos hidráulicos, cimalhas, elementos decorativos e demais elementos que tenham fragilidade perante estas atividades. Esta proteção será realizada através de estruturas em madeira, painéis, tapumes, placas de isopor, espumas, entre outras técnicas que assegurem o resguardo e a proteção dos elementos arquitetônicos e construtivos durante o período de execução da obra. Os procedimentos adotados deverão ser avaliados e aprovados pela Fiscalização. Deverá também ser realizado o isolamento e/ou proteção do quadro geral e hidrômetro existentes no edifício.

A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos que venham a ocorrer por inobservância das recomendações da Fiscalização.

## 1.4 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

### 1.4.1- Equipe Técnica de Obras

1.4.1.1 - **Arquiteto ou Engenheiro** responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá ter experiência mínima de 5 (cinco) anos comprovada através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU e /ou CREA em obras com as mesmas características, complexidade e porte do objeto em questão.

1.4.1.2- **Encarregado ou Mestre de Obras** responsável pela execução da obra, o qual deverá ter experiência mínima de 5 (cinco) anos comprovada através de Carteira de Trabalho em obras com as mesmas características, complexidade e porte do objeto em questão.

### 1.5 – ART ou RRT / As Built

1.5.1- A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT CREA/CAU Responsáveis Técnicos, referente à execução da obra civil, com a respectiva taxa recolhida,

*duvid.*



95757 34  
AR  
AR

no início da obra.

#### 1.5.2 - AS BUILT

Caberá à construtora a elaboração dos desenhos "as built" incidentes sobre todas as instalações dos projetos relacionados neste Edital. Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre arquivos dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.

2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas. Não será admitida nenhuma modificação sobre o projeto original que alterem definitivamente os arquivos originais, bem como nas suas Discriminações Técnicas.

Desta forma, o "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela Fiscalização do IPHAN, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno. Além disso, o material deverá conter um manual de manutenção com termo de garantia para que sejam feitas de forma devida.

Duvidas



95/2 35  
llv

## 1.6- RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA

### 1.6.1- Relatório Fotográfico

#### 1.6.1.1 – RELATORIO SEMANAL

Deverá ser apresentado mensalmente, em duas cópias impressas em formato A4, com fotografias coloridas no tamanho mínimo de 10 x 15cm, contendo legenda explicativa, com identificação do autor data e assunto ao que se refere a etapa de obra. Além do relatório impresso, a CONTRATADA deverá entregar aos CONTRATANTES, mensalmente, um CD/DVD com todas as fotos realizadas no decorrer dos serviços, em JPEG e com resolução mínima de 1.2MB (megabites).

#### 1.6.1.2 - Relatório final da obra

Após a Obra concluída será fornecido pela contratada o "as-built", e documentação abrangente apresentando todos os fatos ocorridos na obra, relacionando todas as soluções adotadas, acompanhada de documentação gráfica e fotográfica, apresentada em papel sulfite, nos formatos da ABNT e em meio digital (DWG, DOC, XLS etc.), gravados em CD ou DVD.

## 1.7- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

### 1.7.1 - DESCUPINIZAÇÃO

#### 1.7.1.1 - Diagnóstico:

Na inspeção realizada foi observado ataque de cupins de madeira seca e cupim arbóreo em diversos locais.

O presente projeto destina-se a combate e prevenção de xilófagos na Igreja da Matriz, compreendendo tratamento químico contra cupins de madeira seca, brocas de madeira e possíveis cupins arbóreos nas áreas internas da edificação.

subido.



95702 36  
lin

Para duas dessas espécies o combate atualmente preconizado internacionalmente é o tratamento Químico, através de injeção e/ou pulverização de solução inseticida no madeiramento ou estrutura atacados; não existe metodologia de Iscagem desenvolvida e registrada no Ministério da Saúde/ ANVISA para esta finalidade.

Por conta de o tratamento Químico ser altamente inflamável, todos os operários, deverão estar cientes dos riscos de incêndio e as medidas necessárias para combate.

#### - TRATAMENTO DO MADEIRAMENTO DOS TELHADOS:

Este tratamento será realizado através da pulverização com solução inseticida aquosa nos caibros, ripas e todas as formas de madeira que fizerem parte da sustentação do telhado e também na alvenaria de apoio das madeiras.

OBS: Deverá ser tratado todo o madeiramento novo a ser implantado na restauração dos Telhados, com o Custo a ser orçado na ocasião.

#### NO TRATAMENTO QUÍMICO:

- Princípio ativo: fipronil.
- Grupo químico: Fenil Pirazóis.
- Os princípios ativos utilizados obedecem a Norma técnica 1005 R. 21 do INEA.
- Utilizaremos como solventes polímeros acrílicos desodorizados, de alta penetração na madeira.

#### ENCARGOS DA DESCUPINZADORA CONTRATADA:

Executar os tratamentos propostos, conforme as recomendações técnicas estabelecidas. Fornecer mão-de-obra devidamente registrada e treinada tecnicamente para a execução dos serviços propostos. Fornecer os equipamentos, EPI's e produtos químicos necessários e suficientes à execução dos serviços, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Monitoramento

Lucia P.



9/17/2017  
10/11/2017

entre as partes.

#### **ENCARGOS DO CONTRATANTE:**

Aprovar o posicionamento das perfurações no piso/paredes, pretendidas pela CONTRATADA, apontando as eventuais restrições quanto às instalações elétricas e/ou hidráulicas. Durante a perfuração de pisos há o risco de danos às instalações subterrâneas de água, esgoto, gás, eletricidade, etc. A CONTRATADA seguirá as indicações das plantas para o posicionamento dos furos, mas caberá ao CONTRATANTE a aprovação dos locais a serem perfurados. Esse procedimento visa diminuir os riscos de acidentes.

Não permitir a retirada ou danos às estações de solo e aéreas, instaladas pela Contratada, sob pena de comprometer irremediavelmente o resultado do tratamento.

A Instalação e Aluguel de Andaimés para realização dos serviços correrá por conta da CONTRATADA.

#### **CRONOGRAMA DO COMBATE E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO:**

##### **TRATAMENTO QUÍMICO:**

O prazo previsto para a execução dos serviços é de até 30 (noventa) dias, dependendo da liberação dos locais pelo contratante.

##### **REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:**

Responsável Técnico (Químico, Engenheiro Químico, Biólogo, Veterinário ou Engenheiro Agrônomo) com mais de 15 (quinze) anos de experiência em Controle de Insetos Xilófagos em Imóveis tombados pelo IPHAN, detentor de Atestado de responsabilidade Técnica em Controle de Xilófagos com registro no conselho profissional competente.

Dubid



97/572 37  
Km

#### TRATAMENTO ISCAGEM:

O prazo previsto para a execução dos serviços é de até 30 (noventa) dias, dependendo da liberação dos locais pelo contratante.

#### REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

Responsável Técnico (Químico, Engenheiro Químico, Biólogo, Veterinário ou Engenheiro Agrônomo) com mais de 15 (quinze) anos de experiência em Controle de Insetos Xilófagos em Imóveis tombados pelo IPHAN, detentor de Atestado de responsabilidade Técnica em Controle de Xilófagos com registro no conselho profissional competente.

## 2- IGREJA

### 2.1 – ANDAIMES

Serão utilizados para apoio da consolidação e reestruturação das paredes.

O dimensionamento dos andaimes, a montagem de sua estrutura de sustentação e fixação deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado e ficarão a cargo da Contratada. Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, não escorregadia, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Deverão ser tomadas precauções especiais quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

Não é permitido, sobre o piso de trabalho de andaimes, o apoio a escadas e outros elementos para se atingir lugares mais altos. O acesso aos andaimes só pode ser feito de maneira segura. As plataformas de trabalho terão, no mínimo, 1,20m de largura. Nunca se poderá deixar que pregos ou parafusos fiquem salientes em andaimes de madeira. Não será permitido, sobre as plataformas de andaime, o acúmulo de restos, fragmentos, ferramentas ou outros materiais que possam oferecer algum perigo ou incômodo aos operários.

Duvidas.



9575 11 39  
OR 16/11/17

Sempre que possível, deverá ser dada preferência ao uso de andaimes metálico tubular, tanto pela segurança, durabilidade e economia, como por não sofrer o ataque de insetos. Os andaimes metálicos poderão ser fixos ou móveis, dotados de rodízios, desde que, no último caso, estejam garantidas as condições de segurança do trabalho.

## 2.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Conjunto de providências necessárias à implantação e início da obra, visando o desenvolvimento dos serviços, da forma mais eficiente e segura possível, podendo ser consideradas as seguintes etapas:

- Limpeza do local
- Retiradas
- Locação da obra;
- Proteção e sinalização.
- Retirada de entulho
- Proteção de peças artísticas;

### 2.2.1 – Demolições e Remoções

Os serviços de remoções e demolições serão executados de acordo com o projeto e estas especificações técnicas, respeitando também as prescrições das normas técnicas da ABNT, postura se demais regulamentações aplicáveis. Todo o serviço de demolição deverá ser precedido de uma análise prospectiva para confirmar se a demolição proposta não atinge elementos originais e significativos da edificação.

A Contratada deverá elaborar e fornecer, antes do início dos serviços, caso a Fiscalização entenda ser necessário, plano detalhado descrevendo as diversas fases das remoções e demolições previstas no projeto e especificações complementares que considerar necessárias. Este plano estabelecerá os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços, na recuperação,

duvid



P575 7 40  
AD Uer

limpeza, armazenamento, transporte e guarda dos materiais ou bens reutilizáveis ou que apresentem interesse histórico, científico ou econômico.

As demolições e retiradas serão iniciadas após os devidos escoramentos e preparo de cada local, com o emprego de equipamentos leves e ferramentas adequadas, calhas e outros processos de transportes verticais, evitando o lançamento de qualquer material ou elemento em queda livre. A retirada de entulhos poderá ser feita através de calhas, observadas as normas e posturas atinentes, em especial as de proteção do meio ambiente, aos elementos artísticos e de segurança.

Orientações e cuidados especiais deverão ser observados para evitar o acúmulo de materiais ou entulhos que provoquem sobrecarga em pisos ou peças estruturais ou pressão lateral excessiva em paredes ou em outros elementos da edificação. As peças ou componentes de grande porte deverão ser removidos e arreados até o manualmente ou equipamentos leves equivalentes que ofereçam a necessária segurança.

Os materiais, instalações, peças e outros bens, incluindo os artísticos ou decorativos, após suas remoções, serão transportados até os locais indicados em projeto ou, na ausência de indicações, de acordo com as orientações da Fiscalização. Estes materiais receberão os tratamentos indicados no projeto e nas especificações técnicas, para seus futuros usos ou reutilizações.

As demolições necessárias devem ser feitas de acordo com as recomendações técnicas existentes, considerando-se as medidas de segurança e tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros e ao bem. Além disso, deverá ser providenciada a contratação de seguro de responsabilidade civil.

Todas as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, bem como as ligações de esgoto e águas pluviais, deverão ser desligadas antes do início das demolições. Durante o trabalho de demolições, nos casos aplicáveis, deve ser acompanhado o comportamento das construções vizinhas, quanto à sua integridade e estabilidade. Os materiais da construção em demolição devem

Detalhe



457 2 41  
R. Kem

ser constantemente umedecidos e não podem ser abandonados, mesmo por encerramento de horário de trabalho, em posição que torne viável seu desabamento, provocado por ações eventuais.

Todo material decorrente das demolições ou retirada efetuadas deve ser retirado da área da obra sob-responsabilidade da Contratada.

O entulho gerado pela retirada do local de limpeza das flores poderá ser reaproveitado para qualquer nivelamento necessário na construção da nova casa de flores, os demais, deverão ser retirados da obra em intervalos regulares e lançado em locais permitidos pelos órgãos municipais. No processo de expurgo deverão ser observados cuidados para que o material restaurável não seja posto fora.

O entulho deverá ser retirado semanalmente, a fim de se evitar o acúmulo excessivo dos mesmos, mantendo sempre limpa a área de execução dos serviços.

#### - Limpeza e Preparo do Local

Consiste em capinar e roçar a vegetação espessa e arbustos existentes e na remoção de detritos e outros elementos, deixando o espaço da área externa completamente livre, para permitir a execução da obra.

### 2.3 – SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTE

O Canteiro de Obras deve se apresentar organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. O entulho e quaisquer sobras de material devem ser regularmente coletados e removidos. Por ocasião de sua remoção, necessitam ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos. Quando houver diferença de nível, a remoção de entulho ou sobras de material deve ser realizada manualmente ou em calhas fechadas. É proibida a queima de lixo, lenha ou

Daniel



*Pr. N. 42*  
*R* *km*

qualquer outro material no interior do canteiro de obras. Não é permitido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do Canteiro de Obras.

A Contratada deverá se responsabilizar pela carga, transporte e descarga de entulho para locais devidamente indicados pela Fiscalização e pela municipalidade.

### 2.3.1 - Retirada de Entulho

A Contratada ficará responsável pela carga, transporte e descarga do material de refugo para locais previamente aprovados pela Fiscalização, e de acordo com as posturas da Prefeitura Municipal e demais órgãos fiscalizadores.

## 2.4- ESTRUTURA

Estruturalmente falando, este sistema estrutural é falho, não tendo rigidez a esforços laterais ao corpo da igreja e sendo muito sensível a eventuais falhas na ligação dos tirantes com os frechais.

Certamente esta fragilidade estrutural obrigou o reforço que se observa no lado direito da Igreja, executado de 1971 a 1973. Este reforço consistiu em executar junto aos esteios de madeira do lado direito, um pórtico de concreto armado, que tivesse condição de suportar esforços laterais, que certamente estariam acontecendo em função de um desaprumo dos esteios.

A intervenção proposta é decorrente da degradação do imóvel ao longo do tempo em função do mau estado de conservação geral, esta tem como propósito uma reabilitação estrutural de partes da edificação já degradadas pelo tempo.

- a) As paredes internas do lado direito da igreja apresentam um grande desaprumo – INTERVENÇÃO EM ANDAMENTO;
- b) Existem um quadro fissuratório variado na igreja, que será melhor analisado que deverá ser avaliado no decorrer da obra com parecer conclusivo ao final da obra – ANÁLISE EM ANDAMENTO;

*curid.*



957 2 43  
Ker

- c) A fachada posterior do lado esquerdo apresenta sinais evidentes de recalque – INTERVENÇÃO EM ANDAMENTO;
- d) O material de preenchimento do "pau a pique" principalmente acima do forro da igreja é extremamente frágil e quebradiço, aparentando ter uma cimentação muito pequena;
- e) Alguns componentes verticais desta trama estão bastante degradados por ataque de cupins;
- f) Em alguns pontos do telhado notam-se infiltrações que neste tipo de construção são imensamente prejudiciais – INTERVENÇÃO EM ANDAMENTO;
- g) No lado esquerdo na altura da sacristia, acima do forro já foram colocadas peças para conter o material terroso lateralmente e estas peças já se encontram bastante deformadas, indicando que o material de preenchimento das paredes está se deslocando lateralmente, provavelmente por estar apoiando indevidamente parte de telhado – ANÁLISE E INTERVENÇÃO EM ANDAMENTO;
- h) Recomposição da fachada que desmoronou durante intervenção de 2020;
- i) Troca de parte dos Esteios que apresentam Danos provados ao longo da intervenção de 2020;

#### 2.4.1 – ESCORAMENTOS

Serão utilizados em diversas fases da obra para oferecer segurança e estabilidade na preservação dos elementos originais a serem restaurados ou que possuem sobreposição com as áreas a serem demolidas.

Todas as paredes de Adobe e Pau-a-pique que tiverem contato com os esteios em manutenção deverão ser escoradas .

#### 2.6 – PAREDES E VEDAÇÕES

##### 2.6.1 - RESTAURAÇÃO DE PAREDES EM PAU – A – PIQUE

As estruturas de madeira interna às paredes são de dois tipos:

msp



*Projeto N. 14  
14/11/2014*

- Estruturas da "gaiola" estrutural;
- Estruturas de fechamento ou de vedação.

As estruturas da gaiola deverão ser avaliadas caso a caso, abrindo-se a parede nas bases das colunas para verificar sua integridade. A Fiscalização deverá ser consultada e caso seja necessário deverá ser feita a troca do pé do esteio por madeira de seção e qualidade semelhante. A ligação entre as peças será feita por braçadeiras de aço e a nova peça deverá se apoiar sobre pedra com no mínimo 15cm de altura, trabalhada de modo que se encaixe na peça de madeira através de uma chave de cisalhamento de no mínimo 5 x 5 cm.

Os demais vínculos também devem ser pesquisados, e caso necessário os trechos degradados devem ser refeitos de modo a refazer os vínculos de ligação.

Nas regiões de vedação, o material terroso deverá ser verificado quanto a sua integridade e ligação com as peças de madeira. Se necessário deverá ser tratado no sentido de melhorar sua ligação com trechos íntegros, como também com as estruturas de madeira do "pau a pique".

#### **2.6.1.1- Prospecções com teste de Percussão**

As paredes e pau a pique só devem sofrer intervenção caso estejam comprometidas estruturalmente. Como as prospecções arquitetônicas e estruturais não revelaram perdas significativas dos esteios e da trama, deverão ser realizados testes de percussão cuidadosa utilizando-se martelo de borracha a fim de detectar possíveis desprendimentos ou pulverulência da argamassa de revestimento.

#### **2.6.2.1 - Demolição Cuidadosa de Argamassa**

Retirada cuidadosa dos trechos com argamassa pulverulenta ou com deslocamento, utilizando ferramental leve para evitar danos a trama.

*Duvidas*



9/15/2012  
GR  
KLR

### 2.6.3.1 - Testes Laboratoriais

Deverão ser realizados testes laboratoriais para a confirmação do traço das argamassas.

### 2.6.4.1 - Restauração de Estrutura em Madeira (Esteios e Gaiola)

No caso de esteios a proposta é a abertura cuidadosa do trecho com 20 cm de largura acompanhando a madeira existente. Uma nova peça de madeira com dimensões e características similares e previamente imunizada deve ser fixada na lateral da peça original com pregos de aço inox ou de cobre, ou seja, a peça original não deve ser removida.

O mesmo procedimento deve ser adotado para a trama (gaiola) deve ser realizada a abertura cuidadosa do trecho com 20 cm de largura acompanhando a madeira existente. Nos pontos onde a peça apresentar maior fragilidade pelo ataque de xilófagos, uma nova peça de madeira com dimensões e características similares e previamente imunizada deve ser fixada na lateral da peça original na região sã, com pregos de aço inox ou de cobre, ou seja, a peça original não deve ser removida.

Além dos cuidados supracitados, o restauro dos esteios deve se basear também no laudo técnico emitido pela empresa Concrejato que estará anexo a este material.

### 2.6.4 - Preenchimento das Lacunas

Para a substituição da argamassa de enchimento, segundo PUCCIONI (1997), a proposta é o uso de argamassa composta de 65% de areia e 35% de barro (argila e silte).

Ressalte-se que na argamassa de revestimento a proposta de substituição só deve ocorrer em caso de perda ou pulverulência, para tal deve-se promover o escoramento de uma das faces da parede para que a outra face possa ser

DEB



9/15/20  
R  
Hem

restaurada. A argamassa de recomposição será à base de cal e barro no traço de 1:3. A Argamassa deve ser lançada cuidadosamente para que haja boa aderência e boa compactação.

#### 2.6.5 - Consolidação do Substrato com água de cal

Antes da execução da nova argamassa propõe-se a aspersão com água de cal sobre a argamassa remanescente para fazer um umedecimento prévio visando a consolidação e ponte de aderência entre as massas. A nova argamassa deve ser à base de cal e areia fina no traço 1:3.

#### 2.6.6- Argamassa de Revestimento Chapisco

Para a recomposição dos trechos sem revestimento a execução será:

- 1) Aspersão de água de cal na superfície do bloco de adobe
- 2) Aplicação de chapisco em traço 1:3 de cal e areia média (peneira tipo feijão)

#### 2.6.7- Argamassa de Revestimento Emboço

Para a recomposição dos trechos sem revestimento a execução será:

- Aplicação de emboço em traço 1:3 de cal e areia média (peneira tipo arroz) sobre a superfície chapiscada.

### 2.7 – ACABAMENTOS DE PAREDES

#### 2.7.1.- ARGAMASSA

##### 2.7.1.1 - CHAPISCO

##### 2.7.1.1 - Emboço/ Reboco

O emboço será executado em todas as paredes que estiverem em maior estado de degradação.

Suaiz



9/5/12  
M  
R  
Ker

A superfície onde será aplicado o emboço deverá estar limpa, isenta de impurezas e umedecida.

A argamassa deve ficar áspera e devidamente nivelada para recebimento de acabamentos. A espessura máxima do emboço será de 1,5cm.

Os emboços existentes serão verificados através de testes de percussão, onde for verificado o som cavo deverão ser retirados.

Serão adotados os seguintes procedimentos:

- Todos os trechos que estiverem degradados serão retirados;
- Deverão ser retiradas amostras do emboço original para realização de análises laboratoriais e definição do traço;
- Deverá ser aplicado o novo emboço com traço e composição compatíveis com o encontrado, a serem definidos após análises laboratoriais e devidamente aprovado pela fiscalização;
- A espessura e o tratamento dados às superfícies (textura) deverão seguir o padrão encontrado nas empenas;
- O emboço existente deverá ser todo retirado para o saneamento da alvenaria, após a retirada de amostras para realização de análises laboratoriais;

Posteriormente, deverá ser aplicado o novo emboço com traço e composição iguais aos encontrados no reboco original, definidos em análises laboratoriais e devidamente aprovado pela fiscalização:

- O novo reboco será aplicado sobre chapisco aplicado acima do sistema da parede;
- A espessura e o tratamento dado às superfícies deverão seguir o padrão encontrado na edificação.
- Nos locais onde serão construídas novas paredes, a execução do emboço será feita de acordo com os seguintes procedimentos:
- O traço e a composição do emboço serão compatíveis com o existente na edificação;
- A espessura e o tratamento dado às superfícies deverão seguir o padrão

Duiz.



PT/12/18  
L8  
L8

encontrado na edificação;

- Para as empenas recomenda-se, a priori, o uso dos seguintes traços: cal, cimento e areia (1.1.6); entretanto deve ser verificada a existência de cimento na argamassa existente;
- O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro camurça ou esponja e a espessura máxima será de 2cm;

### 3 - PROJETOS EXECUTIVOS

A Coordenação geral dos projetos executivos visa identificar e planejar as etapas de desenvolvimento futuro do objeto desta licitação. A empresa ganhadora ficará responsável pela coordenação do fluxo de informações entre os agentes envolvidos e pela correção e análise crítica do projeto, especialmente compatibilizando as interfaces técnicas interdisciplinares.

Caberá à licitante vencedora indicar os representantes técnicos de cada especialidade para realizar a coordenação dos projetos específicos, envolvendo planejamento, programação e controle de todas as atividades a serem desenvolvidas, a compatibilização e a correção de projetos, englobando

- Participação em todas as reuniões programadas e que se fizerem necessárias, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;
- Discussão e aprovação dos projetos junto ao IPHAN e Prefeitura nas reuniões a serem realizadas após cada fase de desenvolvimento dos mesmos;
- Controle rigoroso no cumprimento do prazo de execução dos projetos;
- Solicitação de informações e levantamentos de dados inerentes aos projetos;

Duvid



Projeto Igreja da Matriz N. S.ª da Conceição de Paty de Alferes  
Caderno de Especificações Técnicas

95752 49  
llm

- Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos. A compatibilização será alvo de avaliação pelo IPHAN e Prefeitura
- Controle para padronização dos desenhos e documentos técnicos;
- Revisão final dos projetos.

#### Aprovação dos projetos

Os projetos sujeitos a aprovação em órgãos públicos competentes, se necessários, deverão ser encaminhados a eles pela empresa responsável que fornecerá cópia da certidão de protocolo à Fiscalização. Deverá ser informado ao IPHAN e Prefeitura, através de e-mail, a data da entrega dos projetos a cada etapa. As etapas são divididas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela empresa. O Termo de Recebimento Definitivo dos projetos só será expedido pela Prefeitura após a entrega e aprovação de todos os projetos. Esta aprovação será realizada através de análise técnica da equipe do IPHAN juntamente com a Prefeitura.

#### Detalhamento e especificações dos serviços

Todos os projetos descritos abaixo deverão ser elaborados seguindo as exigências das Normas Técnicas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes, adequar-se às orientações do IPHAN e Prefeitura para que esteja de acordo com materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos, detalhamentos padrões utilizados por ambos. Os projetos devem se comprometer em proporcionar o melhor custo benefícios para os serviços.

1. Projeto executivo de estrutura para substituição de esteios
2. Projeto executivo de paisagismo;

As escalas a serem utilizadas para os projetos são 1:50 ou 1:100 e detalhes na escala 1:20 ou 1:25

#### Padronização dos desenhos

Duvidas



CPA 11  
JO  
Lin

Os projetos deverão ser desenvolvidos em arquivo digital no formato DWG (versão mínima 2007). Em cada fase do projeto, deverá ser entregue um jogo completo de cópias impressas e um CD/DVD/ ou Pendrive com arquivos eletrônicos, segundo orientações a serem discutidas em primeira reunião entre as partes. Os desenhos deverão estar em formatos padronizados pela ABNT, série A. Os arquivos deverão ser entregues em em 3 versões: extensão. DWG (desenho editável), PDF (imagem) e PLT (ploter); Os desenhos deverão ser feitos em escala indicada na descrição dos serviços, não se admitindo o recurso de edição de cotas nem a redução da escala.

No canto inferior direito de cada planta – junto ao desenho da mesma – deverá existir tabela com as configurações de plotagem, onde devem constar, no mínimo, as seguintes informações: as cores das peças e a correspondência entre as cores e as respectivas espessuras de penas. Deverá ser priorizada, sempre que possível, a plotagem monocromática das plantas, na cor ou tons de preto, prevendo sempre a utilização de papel sulfite branco. A graficação das plantas deverá atender aos padrões a serem fornecidos, em meio digital, após a ordem de início. No caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, deverão ser indicadas as linhas de interseção com as pranchas de desenho vizinhas, possibilitando sua reconstrução.

As peças técnicas deverão utilizar as escalas de 1:50 ou 1:100 e detalhes na escala 1:20 ou 1:25. 7.2.

#### **Padronização do memorial descritivo**

O memorial descritivo deverá ser entregue em formato eletrônico, padrão editor de texto Microsoft Word (extensão.docx), em formato A4, utilizando fonte ARIAL, tamanho 12. Deverá ser fornecida uma cópia impressa e em CD/DVD ou Pen drive com arquivo eletrônico. O IPHAN junto à Prefeitura reserva-se no direito de aprovar o memorial descritivo e a sua forma de apresentação. Os documentos deverão ser encadernados, por projeto ou serviço, devendo cada projeto ou serviço ser apresentado na seguinte ordem sequencial: capa identificadora do projeto ou serviço, Índice indicando a página e o conteúdo de

Salad



CP 5/12 51  
Wen

cada caderno, memorial descritivo, plantas em ordem Página 8 de 14 numérica crescente, listagem de quantidades de materiais e serviços, memória de cálculo, certidões oficiais e ARTs.

Todos estes documentos deverão ser apresentados em papel sulfite branco, preferencialmente em plotagem/impressão monocromática, na cor preta.

#### **Padronização das listas de materiais**

As listas de materiais utilizadas nos projetos de instalações deverão ser fornecidas em Excel (extensão.xlsx, versão 2007 ou superior), separadas por pavimentos. Deverá ser fornecida uma cópia em papel e em CD/DVD ou Pen drive com arquivo eletrônico. O IPHAN junto à Prefeitura reserva-se no direito de aprovar a lista de materiais e o seu layout de apresentação.

Os itens deverão ser listados, quantificados e descritos por suas características técnicas, acrescidos por uma sugestão de marca seguida do texto "ou tecnicamente equivalente".

#### **Padronização da memória de cálculo dos projetos**

As memórias de cálculo deverão ser fornecidas em planilha eletrônica Excel (extensão.xlsx, versão 2007 ou superior) em CD/DVD ou Pen drive e uma cópia impressa. Os arquivos digitais deverão conter todos os pontos do levantamento de campo, em layer próprio. Cada ponto deverá conter as seguintes informações gráficas: identificação, descrição e cota;

#### **Padronização da nomenclatura dos arquivos eletrônicos**

Os arquivos eletrônicos deverão ter nomenclaturas padronizadas, conforme orientação do IPHAN junto à Prefeitura.

#### **Autoria e anotação de responsabilidade técnica**

Deverão ser preenchidas e recolhidas as Anotações de Responsabilidade Técnica para todos os serviços realizados. As ARTs quitadas e assinadas pelo responsável técnico deverão ser encaminhadas à Prefeitura com cópia ao

Wen



957-2  
M2  
llm

IPHAN para conferência e assinatura, antes do encaminhamento ao Órgão de recolhimento e aprovação.

#### 4 - LIMPEZA

Deverão ser removidos, sem causar danos ao material, todos os detritos aderidos nas superfícies dos revestimentos de piso, parede e esquadrias; das esquadrias de vidro; dos materiais de acabamento, inclusive metais, etc. Deverão ser eliminados, sobretudo, os respingos de tinta e os excessos de massa, ou de assentamento dos materiais. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma.

#### 5 - AS BUILT

Caberá à construtora a elaboração dos desenhos "as built" incidentes sobre todas as instalações dos projetos relacionados neste Edital. Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; as retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.

2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas. Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Discriminações Técnicas.

Desta forma, o "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela Fiscalização do IPHAN, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno.

llm

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020.

9575253  
@ Wm

**Relatório do estado dos esteios da Igreja Matriz de  
Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes**



**Local:** Praça da Matriz s/n, Paty do Alferes, RJ.

**Imóvel:** Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição.

**Objetivo:** Apresentar a Contratante o estado de conservação dos esteios de sustentação da Igreja.

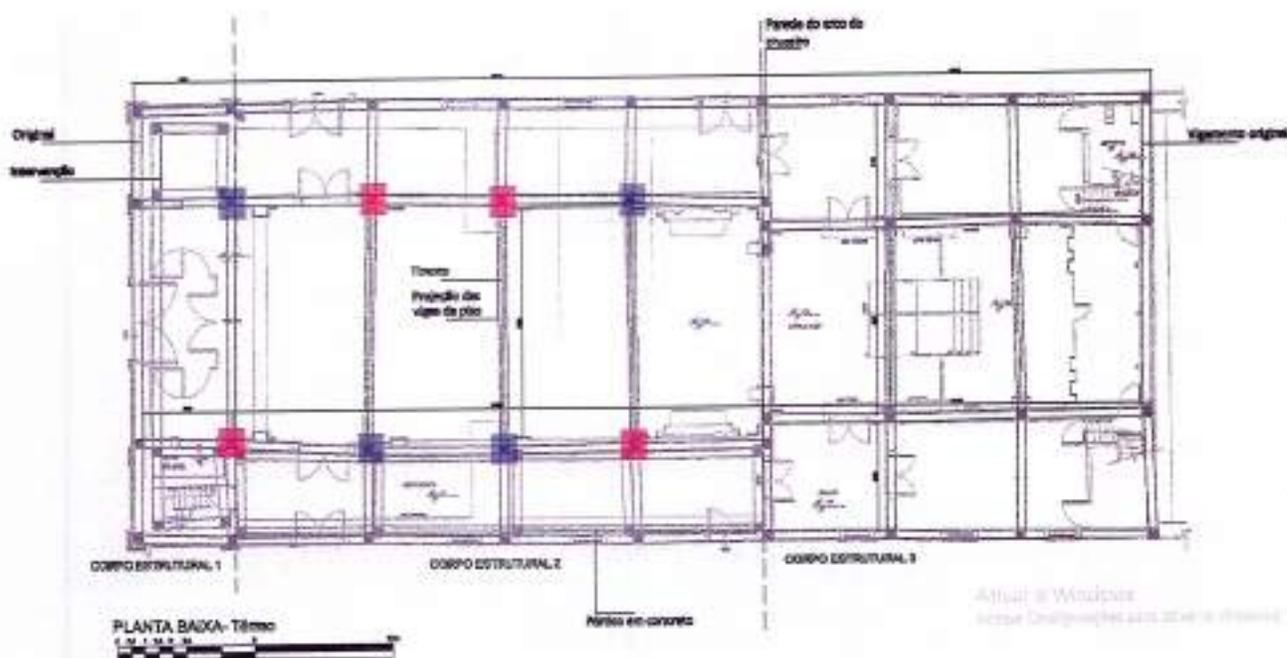
4575 2 54  
PO 1066

## Introdução:

Com objetivo de atualzarmos o entendimento sobre as condições dos esteios estruturais da Igreja Matriz Nossa Senhora Conceição de Paty do Alferes, a Concrejato desenvolveu o presente relatório para fins de ilustração e colaboração de informações que poderão embasar possíveis decisões projetais de intervenção.

Vale ressaltar que este material foi desenvolvido de através de análises visuais, em visitas/janelas executadas em trechos limitados dos esteios, podendo assim não representar a reais condições dos esteios em sua totalidade.

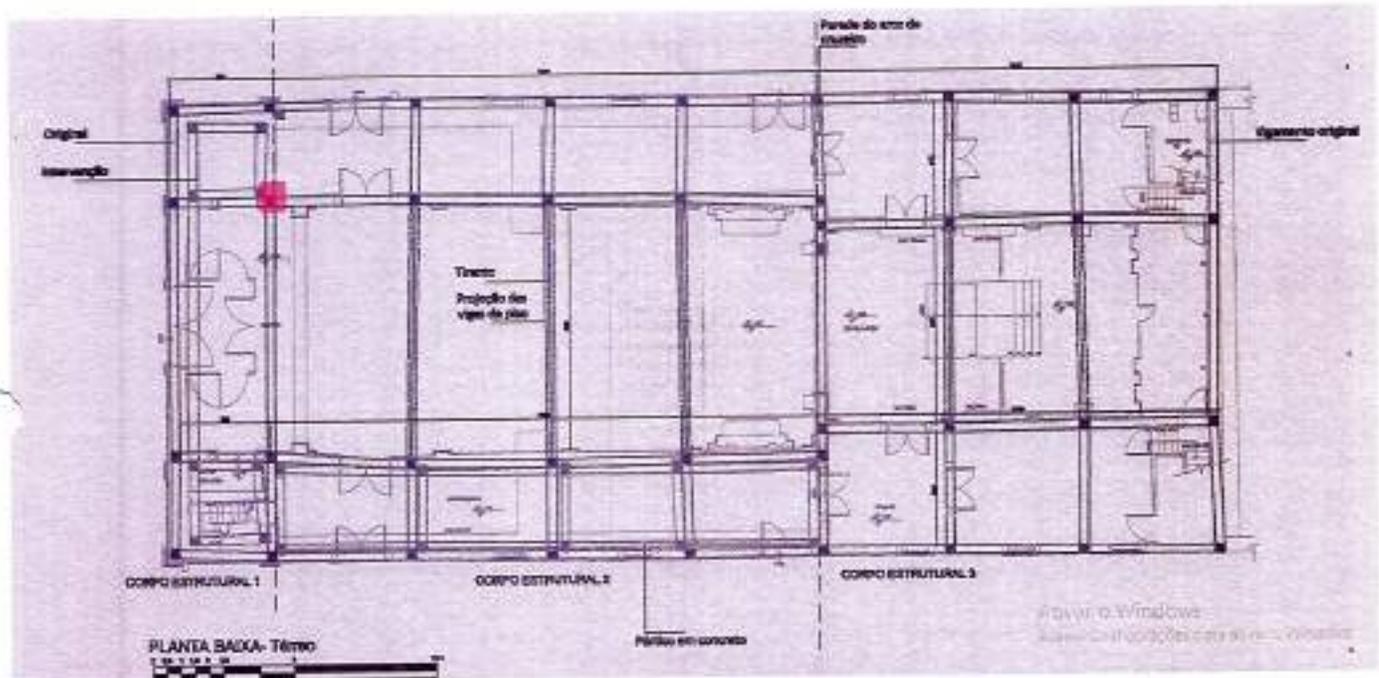
Abaixo ilustra o mapeamento dos esteios avaliados no presente relatório:



-  Esteio com ataques de insetos xilófagos.
-  Esteio em bom estado.

9/1/22 JS  
P. Lima

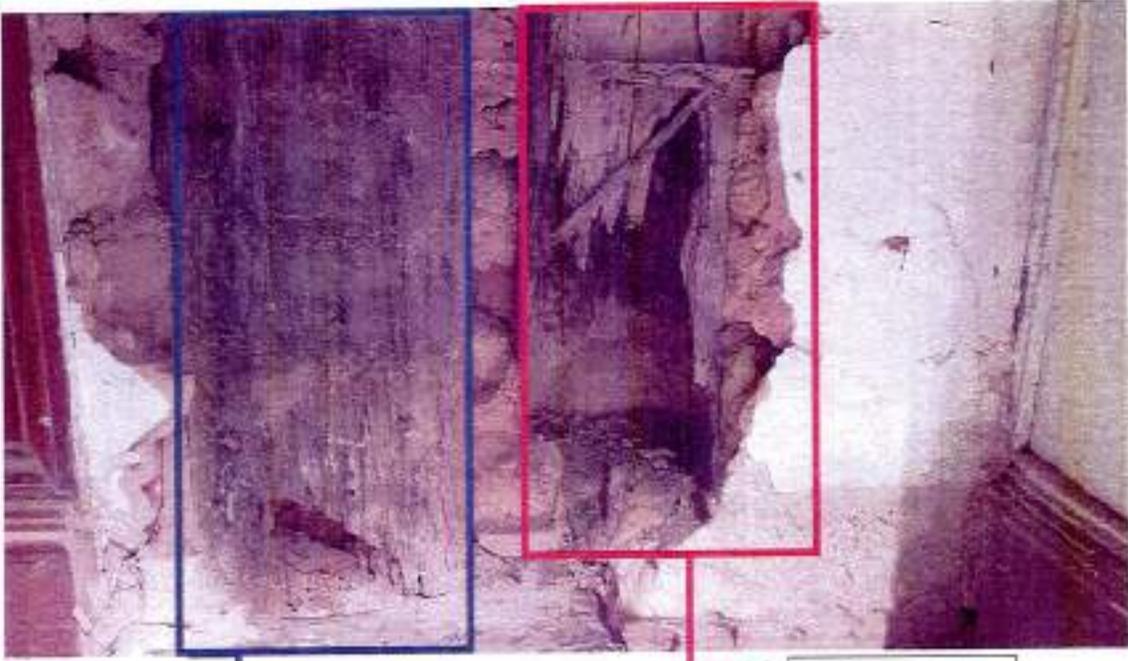
### Esteio 01:



Conforme marcado a imagem anterior, o esteio em questão apresenta um estado de degradação bem grande em toda sua extensão após sofrer ataques de insetos xilófagos.

De acordo com o projeto, inicialmente havíamos pensado que o esteio 01 era usado como base para apoio do mezanino também, conforme fomos executando a abertura de prospecção observamos que ao lado do esteio 01 havia um outro esteio que é usado para apoio do mezanino, diferentemente do esteio 01, o esteio de apoio para o mezanino apresenta degradação apenas em sua base após sofre ataques de insetos xilófagos. Vide abaixo foto identificando esteio para base de apoio ao mezanino e esteio da parede.

9/11/20 10  
10/11/20

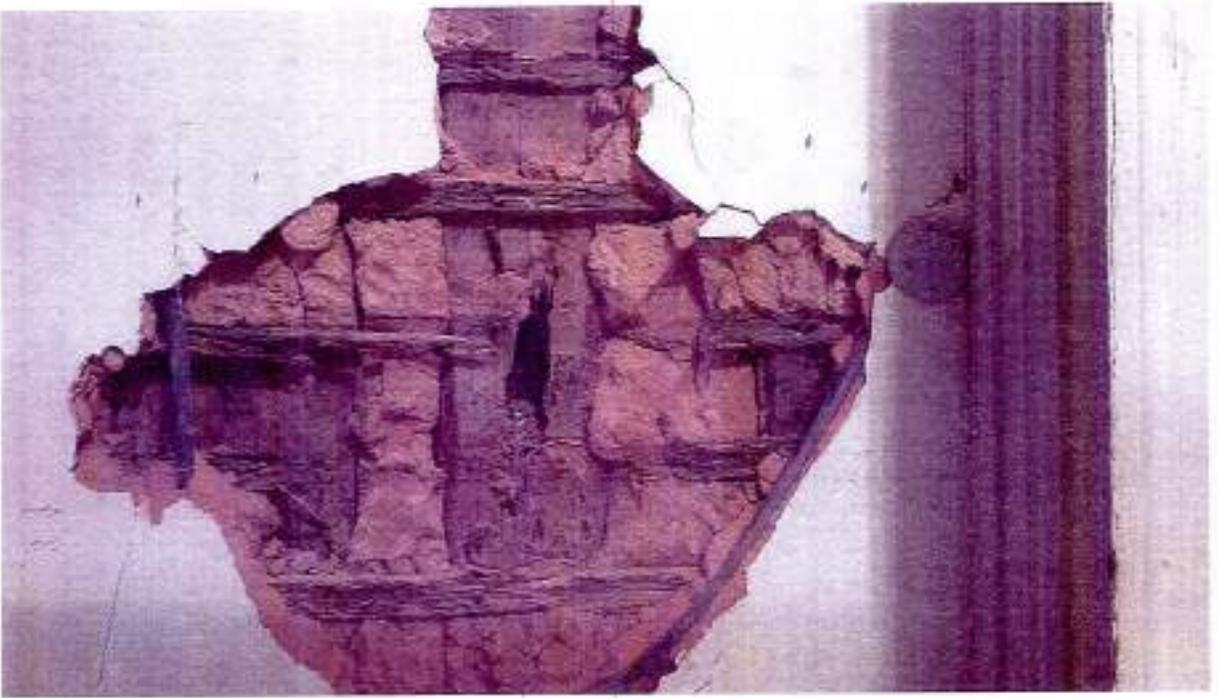


Estelo para apoio do mezanino

Esteio parede

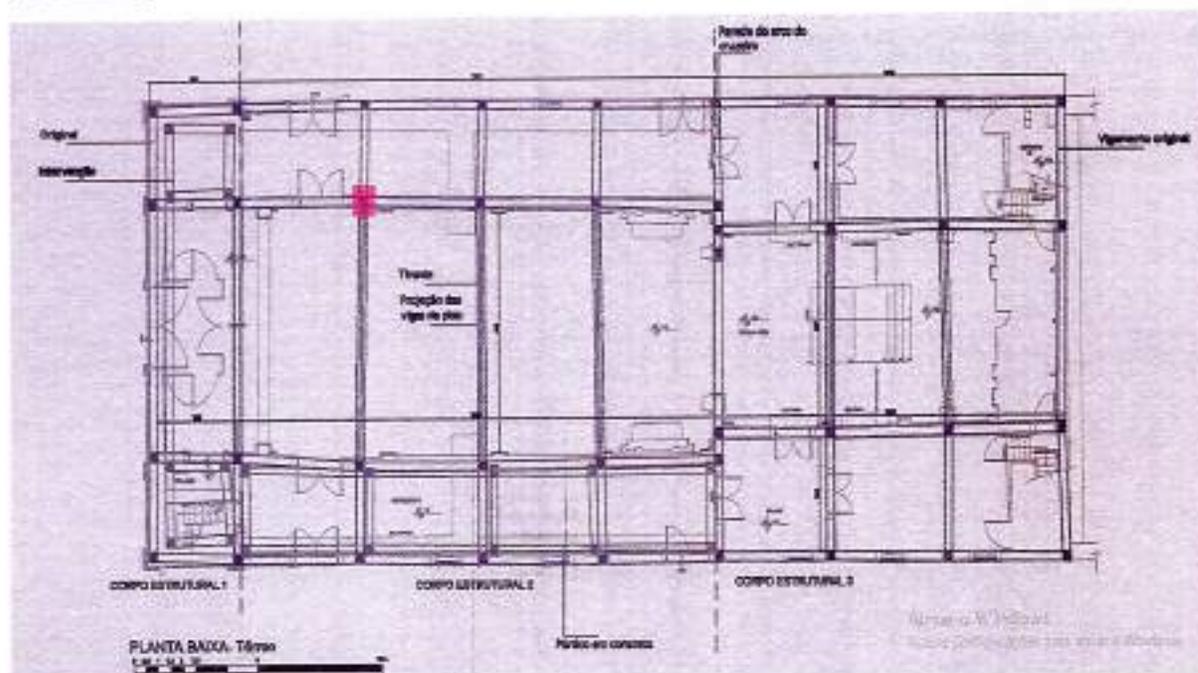


9775 7 5F  
① 11/11



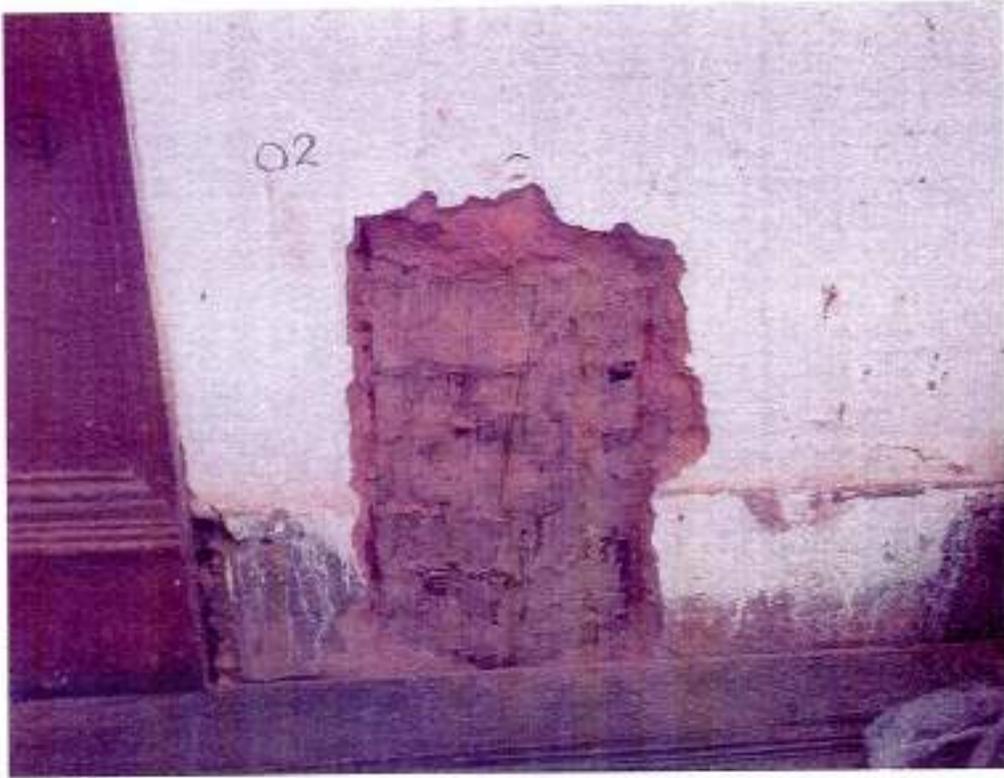
45/10 2 58  
R  
R

Esteio 02:



O presente esteio, apresenta em suas características um excelente estado desde a sua base até o topo de sua estrutura. Observamos seu estado nas fotos ilustradas a seguir onde foi realizado uma prospecção para visualizarmos e realizarmos bate choco para verificação da integridade da peça em questão.

9/15/22 JF  
RLL

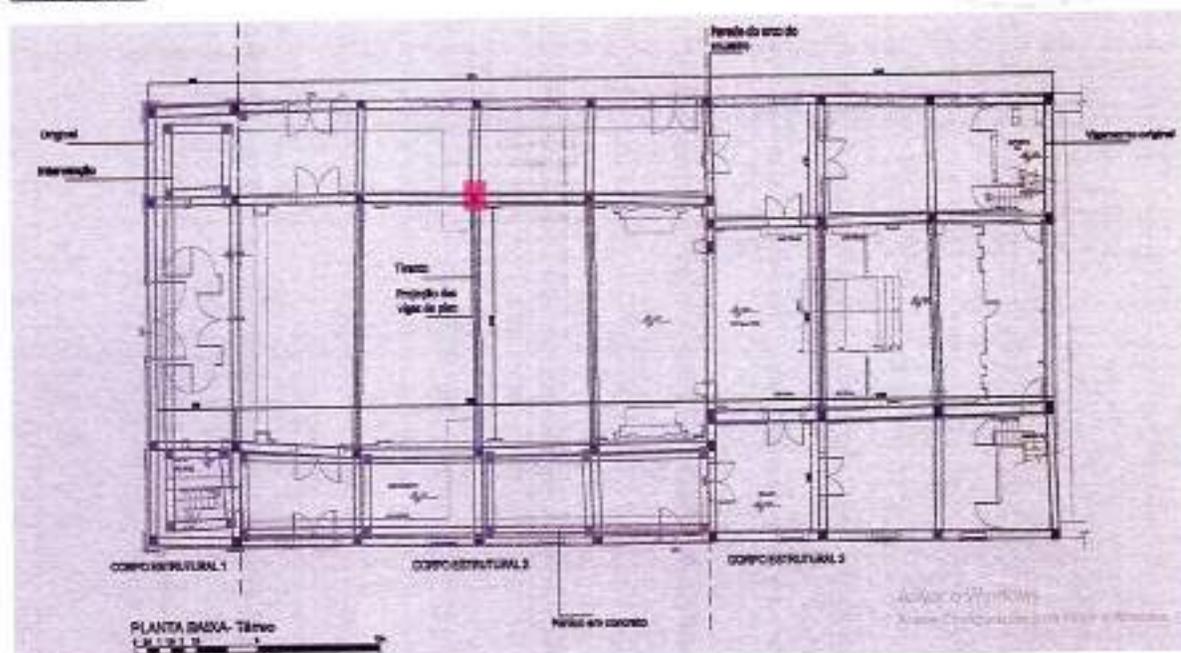


9/17/21  
Q  
K  
K



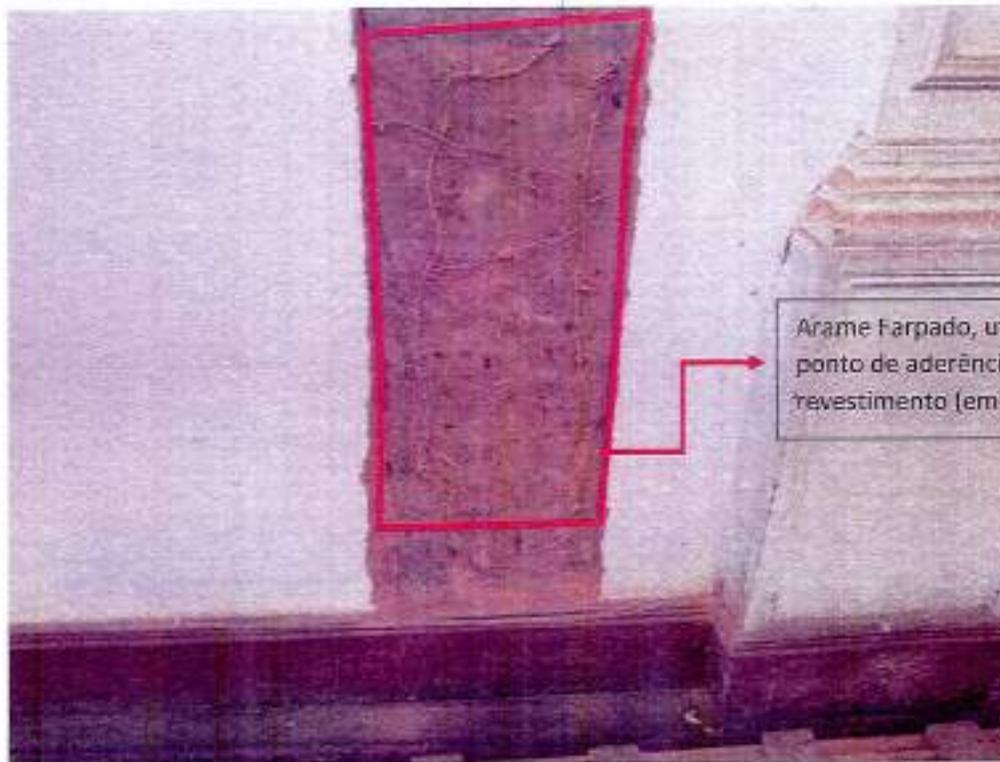
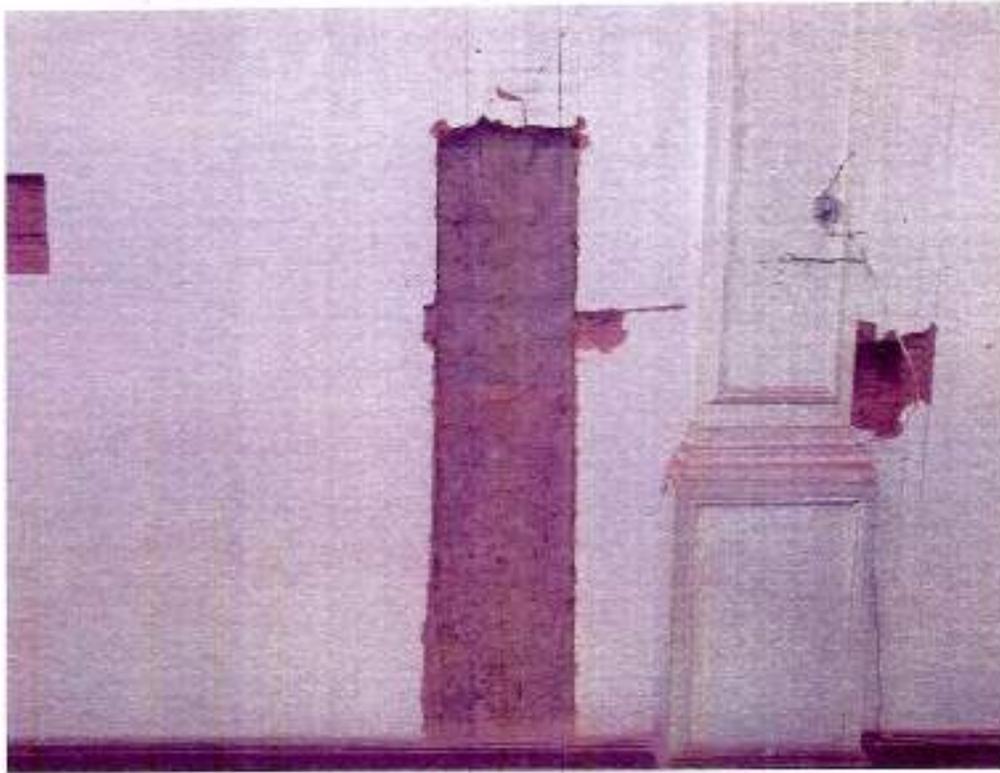
957522 bl  
D. Korr

Esteio 03:



O presente esteio 03, apresenta em suas características um excelente estado em sua base de estrutura. Observamos seu estado nas fotos ilustradas a seguir onde foi realizado uma prospecção para verificação da integridade da peça em questão. É possível ver também que foi usado arame farpado na peça para criar ponto de aderência entre o esteio e o revestimento (emboço) da parede.

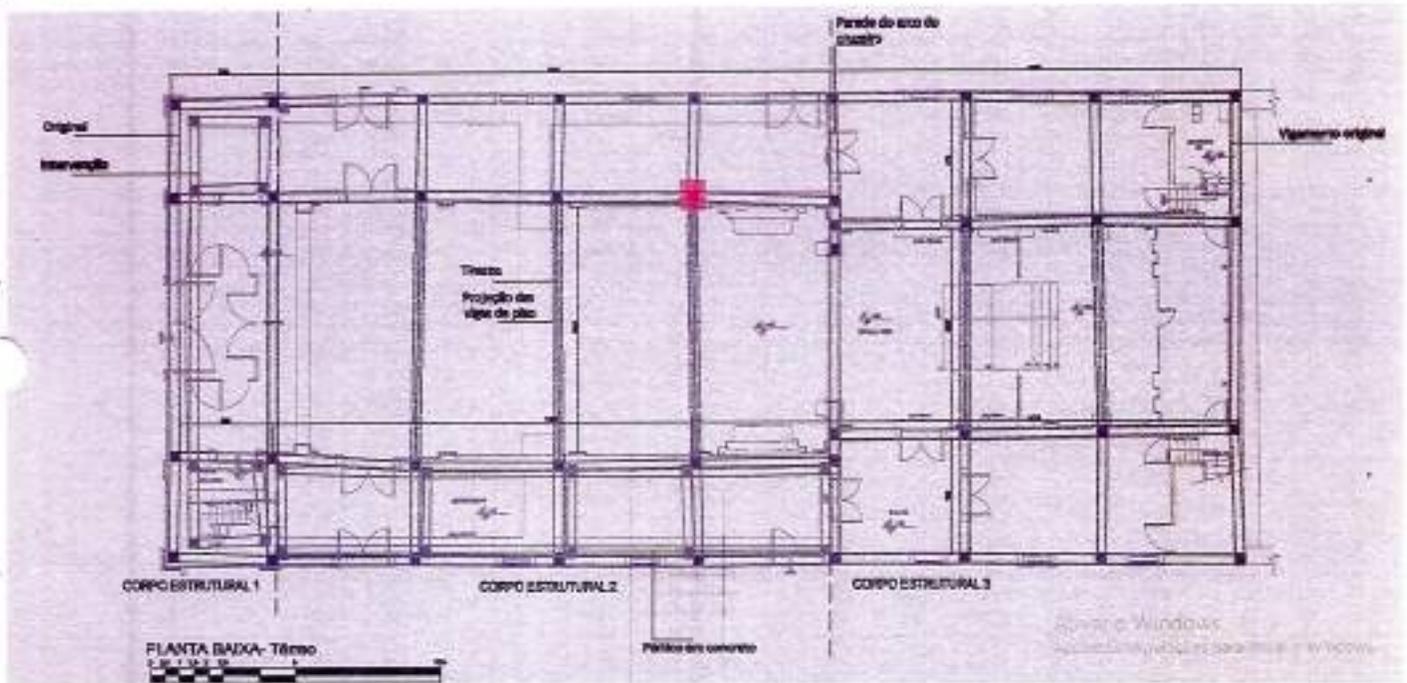
45757 62  
PO Telm



Arame farpado, utilizado para criar ponto de aderência entre esteio e revestimento (emboço).

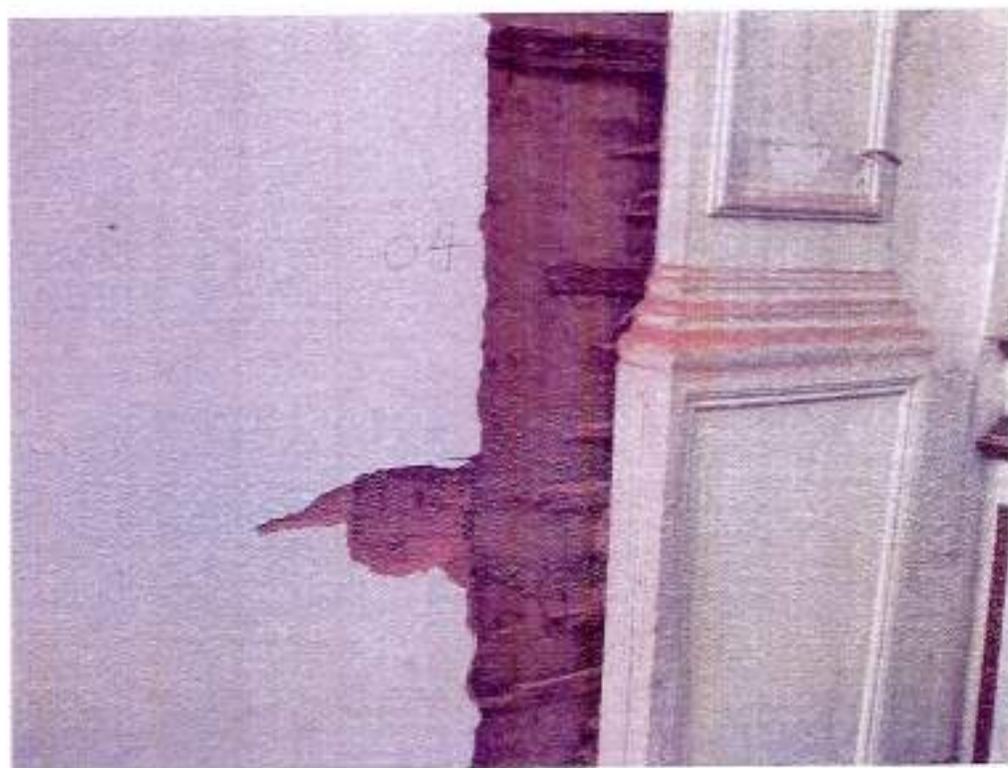
est. 04  
63  
16/06/20

Esteio 04:



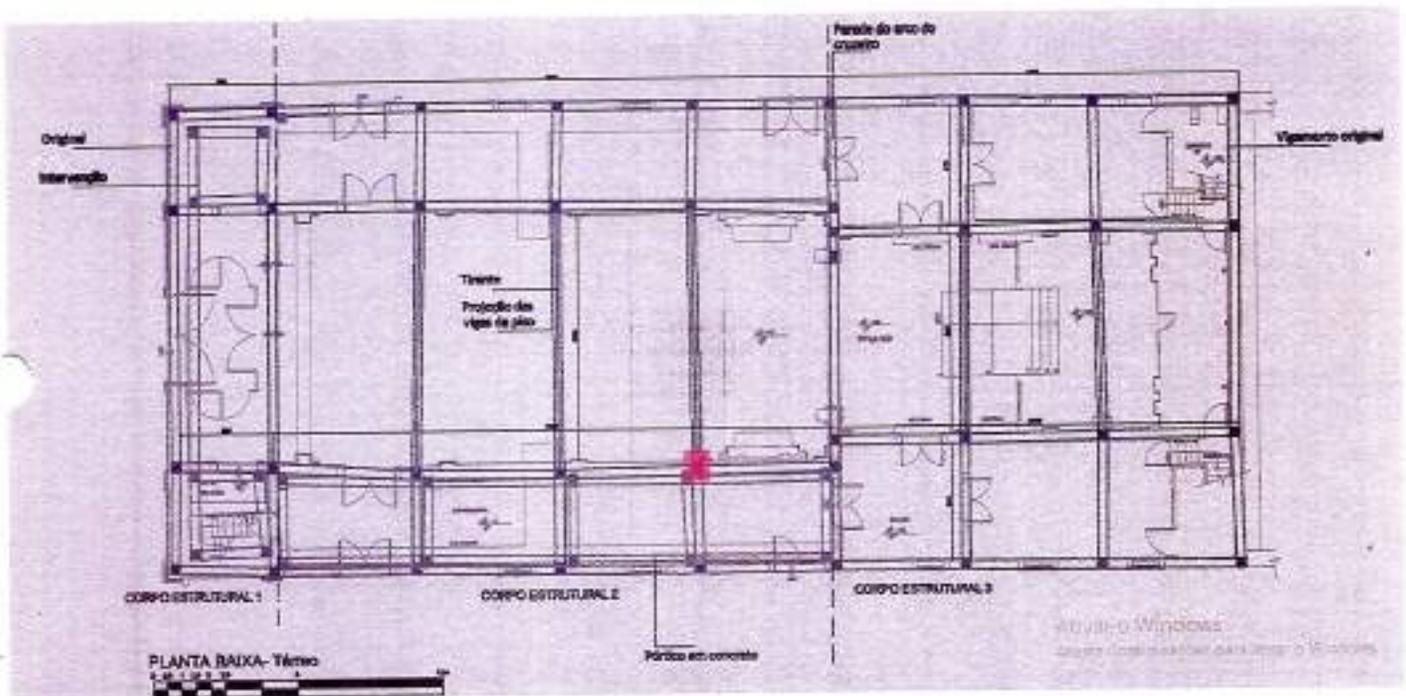
O presente esteio 04, apresenta em suas características um excelente estado, observamos seu estado nas fotos ilustradas a seguir onde foi realizado uma prospecção para verificação da integridade da peça em questão. Após realizar uma prospecção no topo do esteio, vimos pontos de degradação onde sofreu e ainda existem insetos xilófagos ativo no local.

9575 N 64  
R Ullr



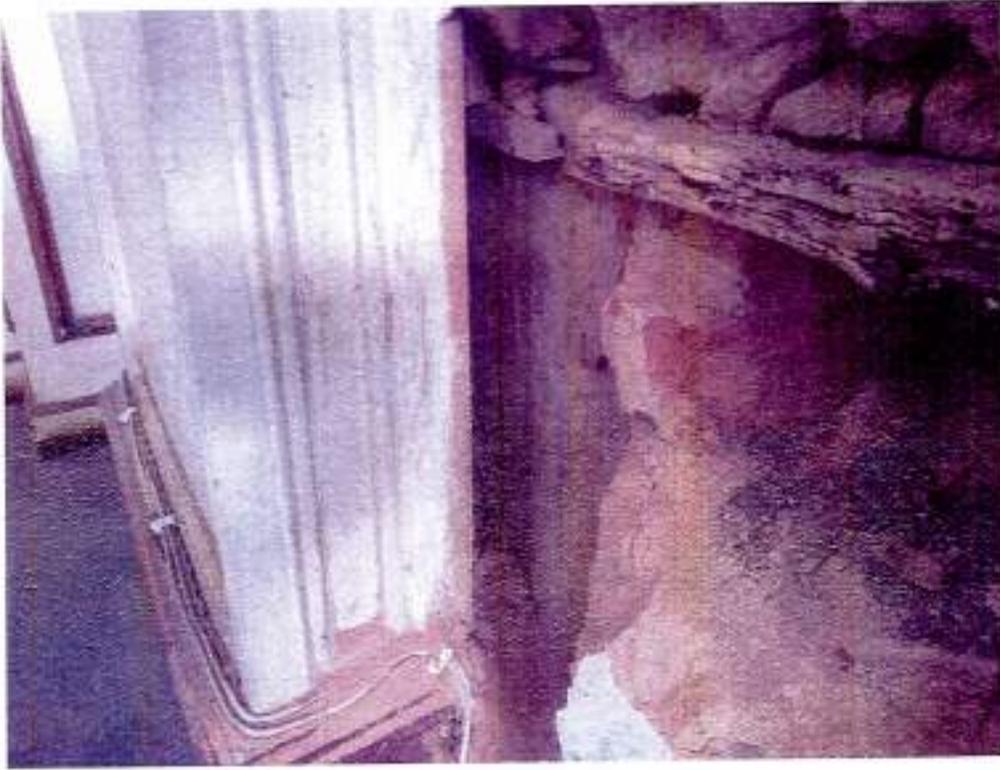
4575 R 65  
R  
R

Esteio 05:



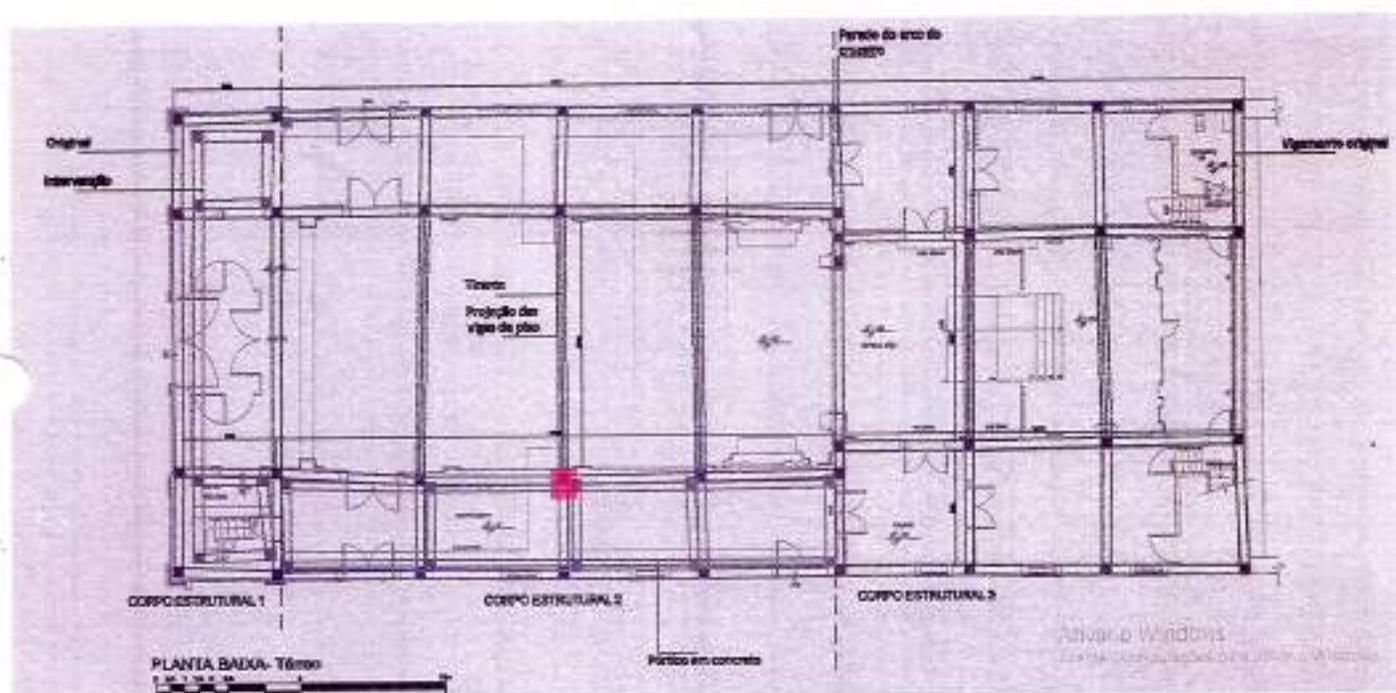
O esteio 05, apresenta em suas características um excelente estado de conservação, observamos isso fotos ilustradas a seguir, onde foi realizado uma prospecção para verificação da integridade da peça em questão.

9757 66  
R. W.



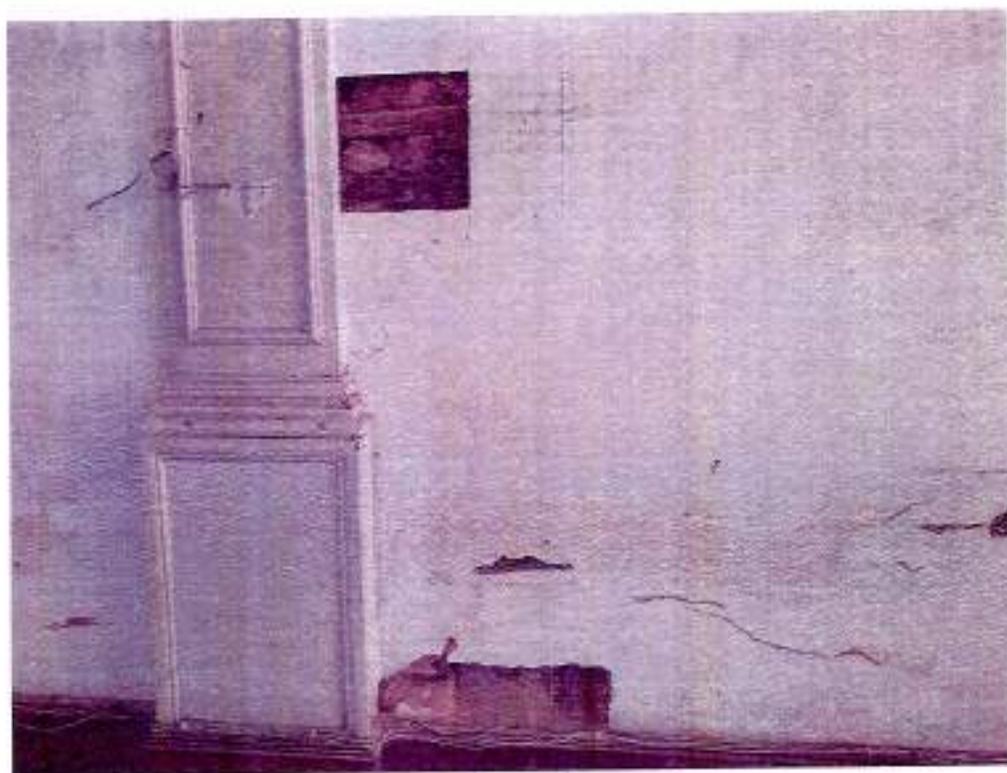
95/11/11 6/11  
R. R.

Esteio 06:



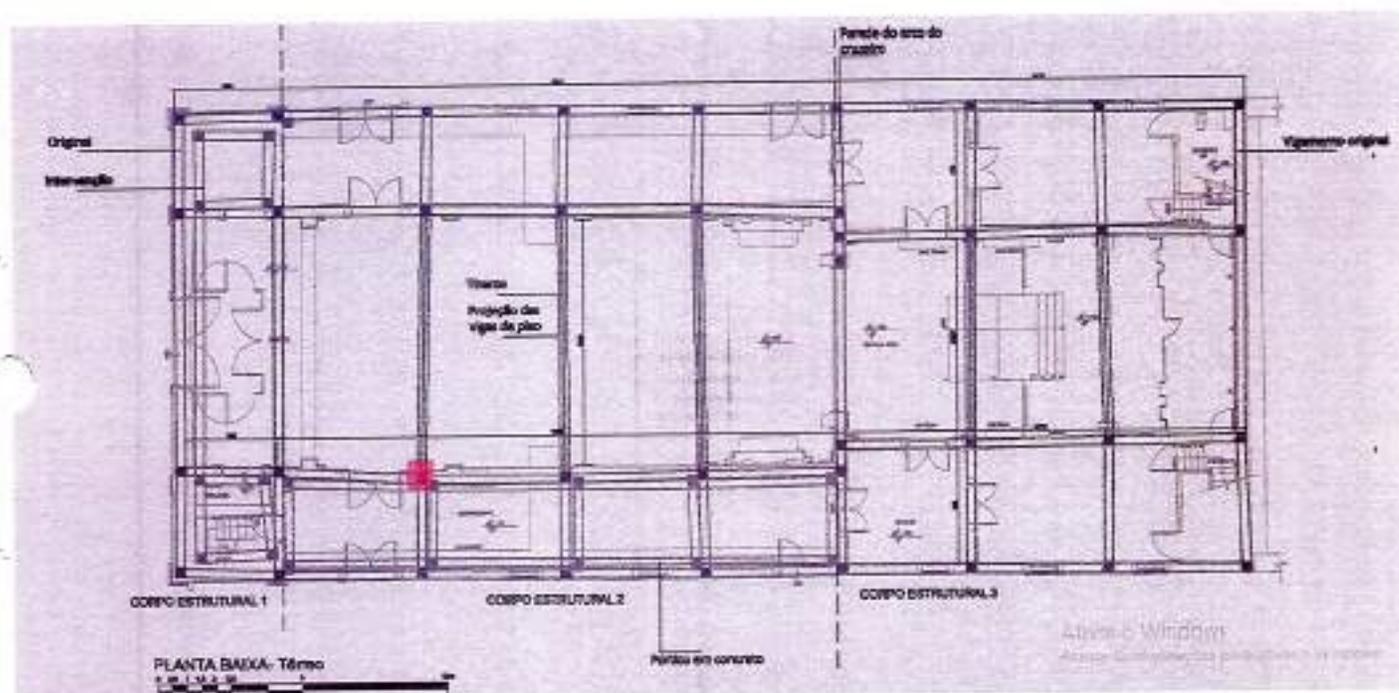
O esteio 06, apresenta em sua extensão alguns pontos de ataques por insetos xilófagos, observa-se nas imagens a seguir, contudo o esteio em questão avaliado observa-se que os ataques por insetos xilófagos foram apenas em alguns pontos do estáo e não em toda a sua extensão.

9575 22 68  
00 her



9/15/22 69  
D. M.

Esteio 07:



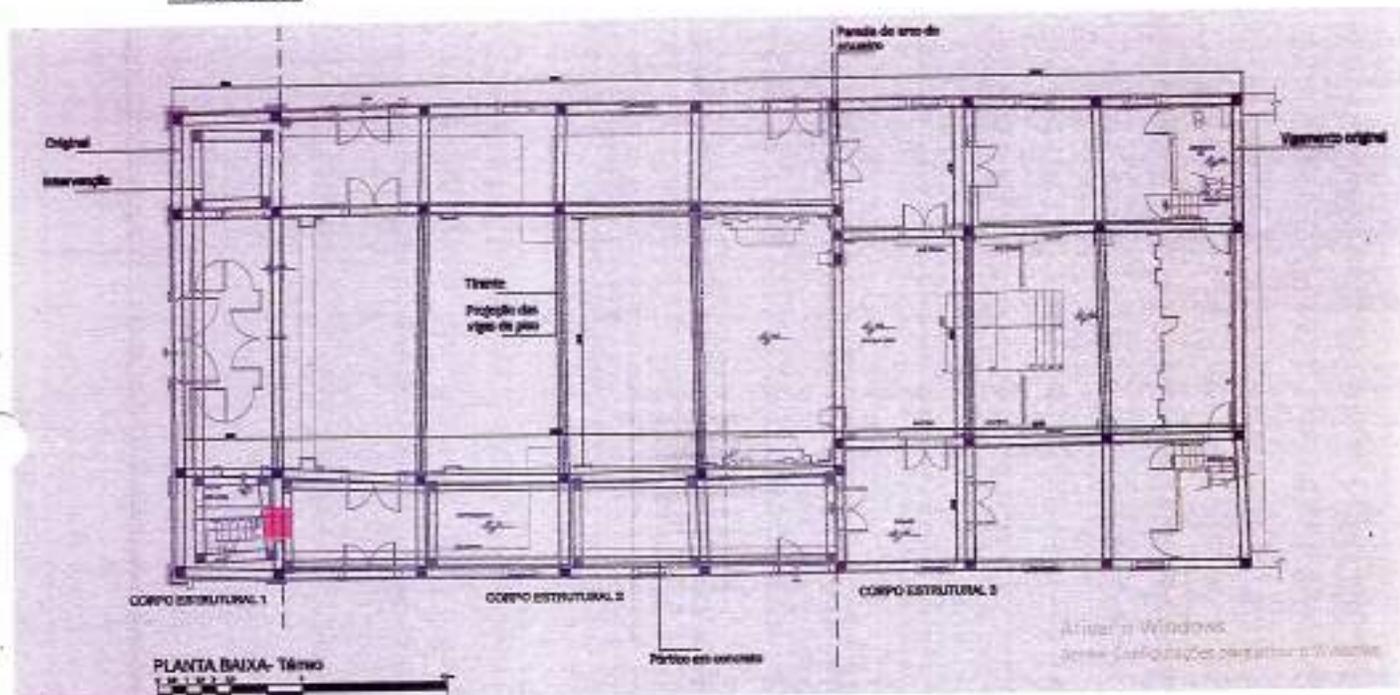
O esteio 07, apresenta em sua extensão alguns pontos de ataques por insetos xilófagos, observa-se nas imagens a seguir, contudo o esteio em questão avaliado observa-se que os ataques por insetos xilófagos foram apenas em alguns pontos do estão e não em toda a sua extensão.

9175 20  
POF  
Heer



CRISTINA FI  
DO NEVO

Esteio 08:



O esteio 08, apresenta em sua base bom estado de conservação, inicialmente não apresentando ter sofrido ataques por insetos xilófagos. O esteio em em questão apresenta ter arrame farpado em sua extensão com o intuito de criar ponto de aderência com o revestimento (emboço).

917-22 f2  
W



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcela
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>28.885,00</b>
1.01	001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,0000	578,32	3.469,92
1.02	93208	EXECUCAO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	10,0000	1.170,82	11.708,20
1.03	01.050.0320-0	SERVICOS DE ELABORACAO DE VISTORIAS, LAUDOS TECNICOS, ANTEPROJETOS DE INTERVENCOES LOCALIZADAS, QUANTITATIVOS E RELEVAMENTO FOTOGRAFICO PARA EXECUCAO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, COM AREAS DE PROJECAO HORIZONTAL ENTRE 1000M2 E 2000M2, PARA OS PRIMEIROS 1000M2 CONSIDERAR O ITEM PERTINENTE	M2	726,0000	18,88	13.706,68
<b>2.0</b>		<b>PROJETO</b>				<b>46.499,13</b>
2.01	01.050.0175-A	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO COM ESPECIFICACAO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA, EM AREAS PUBLICAS, CONSIDERANDO A AREA EFETIVA DE PLANTIO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,0400	26.697,12	1.067,85
2.02	01.050.0013-0	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE ESTABILIZACAO E TROCA DE ESTEIOS	M2	1,0000	46.431,28	46.431,28
<b>3.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>127.380,30</b>
3.01	05.006.0001-1	LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	8.640,0000	12,11	82.832,40
3.02	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 004.021.0010)	M2XKM	61.860,0000	0,20	32.376,00
3.03	05.006.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	1.140,0000	8,25	9.405,00
3.04	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	1.140,0000	1,01	1.151,40
3.05	05.058.0030-0	PLASTICO BOLHA, BOLHA DIAMETRO DE 26MM E LARGURA DE 1,30M, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	450,0000	3,59	1.615,50
<b>4.0</b>		<b>CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL - RESTAURO DOS ESTEIOS</b>				<b>344.408,73</b>
4.01	05.001.0007-0	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M2	726,0000	10,32	7.492,32
4.02	58.002.0429-1	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO COM MACARANDUBA APARELHADA 15" X 12" ( 80% DE SUBSTITUIÇÃO)	M	605,0000	434,73	263.011,05
4.03	13.001.0010-1	CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 5MM DE ESPESSURA	M2	726,0000	7,34	5.328,04
4.04	13.005.0010-0	REVESTIMENTO EXTERNO EM 2 MASSAS SOBRE SUPERFICIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO, INCLUSIVE EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:2:2, COM ESPESSURA DE 3,0CM E REBOCO DE ARGAMASSA PRONTA, COM CAL E AGREGADOS, COM ESPESSURA DE 3MM	M2	726,0000	68,51	49.738,26
4.05	01.05.01	QUADRICULAMENTO DE AREA UTILIZANDO LUGACAO DA EDIFICACAO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUCAO DE GABARITO	m2	1.000,0000	7,92	7.920,00
4.06	92122	PENEIRAMENTO DE AREIA COM PENEIRA MANUAL. AF_11/2016	M3	158,2500	66,99	10.917,68
<b>5.0</b>		<b>IMUNIZAÇÃO</b>				<b>98.702,74</b>

9575,73  
 73  
 R  
 L

REFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

<< DAPHNE >>

car 9.11.1 - Orçamento Analítico por serviços

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, DESCUPINIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

E ESTRUTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIOS E PAISAGISMO DA IGREJA

Local: LARGO DA MATRIZ

ente:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcela
5.01	55960	DESCUPINIZAÇÃO DOS MADEIRAMENTOS DE PISOS, FORROS E ESTRUTURAS AUXILIARES	M2	1.0000	98.702,74	98.702,74
5.0		<b>LIMPEZA</b>				<b>3.152,50</b>
1.01	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE, EDESCARREGAMENTO CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	10.0000	315,25	3.152,50

Total do orçamento :

649.028,40

*Duval P.*

Leandro W. A. Iglesias Ribeiro  
 Diretor de Unidade de Planejamento  
 Controle e Acompanhamento  
 Matr. 1909/02

9575 74  
*[Handwritten initials]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



**PROJETO :**  
**CONCEDENTE :**  
**LOCALIZAÇÃO :**  
**PRAZO DE EXECUÇÃO :**

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL, DESCURTINIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ESTIÇOS E PAISAGISMO DA IGREJA-MATRIZ DE N. S.ª DA CONCEIÇÃO DE PATY DO ALFERES  
 MINISTÉRIO DA CULTURA  
 LARGO DA MATRIZ N.º 145 - PATY DO ALFERES - RJ  
 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA FINANCEIRO					
			SERVIÇOS A EXECUTAR - 6 MESES					
	META		PARCELA 01	PARCELA 02	PARCELA 03	PARCELA 04	PARCELA 05	PARCELA 06
1.0	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.895,00	R\$ 4.014,17	R\$ 4.014,17	R\$ 4.014,17	R\$ 4.014,17	R\$ 4.014,17	R\$ 4.014,17
2.0	PROJETO ESTRUTURAL E PAISAGISMO	R\$ 60.498,13	R\$ 20.240,51	R\$ 20.240,51	R\$ 20.240,51	R\$ 20.240,51	R\$ 20.240,51	R\$ 20.240,51
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 127.300,30	R\$ 21.045,06	R\$ 21.045,06	R\$ 21.045,06	R\$ 21.045,06	R\$ 21.045,06	R\$ 21.045,06
4.0	CONSERVAÇÃO ESTRUTURAL	R\$ 344.408,73	R\$ 60.081,75	R\$ 60.081,75	R\$ 60.081,75	R\$ 60.081,75	R\$ 60.081,75	R\$ 60.081,75
5.0	IMUNIZAÇÃO	R\$ 98.702,74	R\$ 525,42	R\$ 525,42	R\$ 525,42	R\$ 525,42	R\$ 525,42	R\$ 525,42
6.0	LIMPEZA	R\$ 3.152,90	R\$ 525,42	R\$ 525,42	R\$ 525,42	R\$ 525,42	R\$ 525,42	R\$ 525,42

TOTAL GERAL	R\$ 649.528,40	R\$ 28.565,16						
CONCEDENTE	R\$ 600.000,00	R\$ 22.024,57						
CONTRA PARTIDA	R\$ 149.528,40	R\$ 6.040,59						
		4,40%	19,92%	16,34%	16,34%	16,34%	16,34%	19,04%

*Daphne*  
 Daphne W. A. Iglesias Ribeiro  
 Coordenadora de Planejamento  
 DAPHNE W. A. IGLESIAS RIBEIRO  
 Nº 145 - PATY DO ALFERES - RJ

95752  
 J. S. C.











LISTA DE MATERIAS

ITEM	UNID	QTD	VALOR
1	kg	1000	1000,00
2	m	100	10000,00
3	m <sup>2</sup>	100	10000,00
4	m <sup>3</sup>	100	10000,00

RESUMO AÇO

ITEM	UNID	QTD	VALOR
1	kg	1000	1000,00
2	m	100	10000,00
3	m <sup>2</sup>	100	10000,00
4	m <sup>3</sup>	100	10000,00

475 x 2  
1000

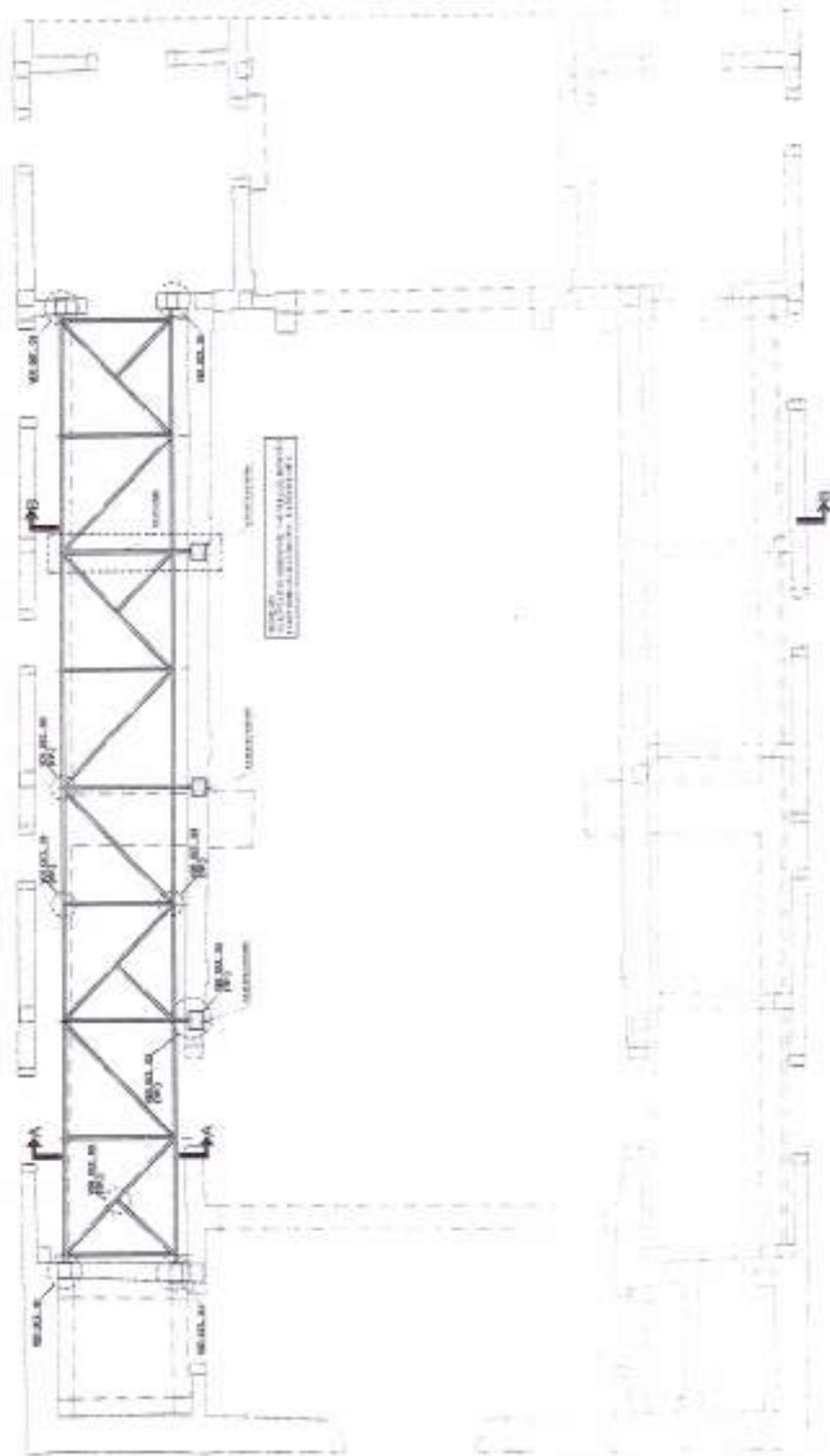
NOTAS GERAIS

1. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO.  
2. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA DE CIMENTO.  
3. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MADEIRA.  
4. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE FERRO.  
5. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE COQUELADO.  
6. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND.  
7. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE VIDRO.  
8. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE CARBONO.  
9. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIPROPILENO.  
10. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉSTER.  
11. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.  
12. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.  
13. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.  
14. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.  
15. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.

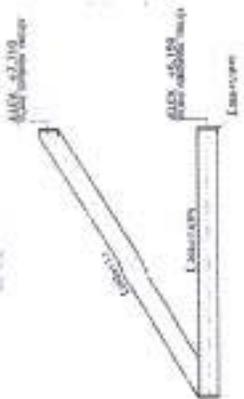
ITEM	UNID	QTD	VALOR
1	kg	1000	1000,00
2	m	100	10000,00
3	m <sup>2</sup>	100	10000,00
4	m <sup>3</sup>	100	10000,00

CONCRETO

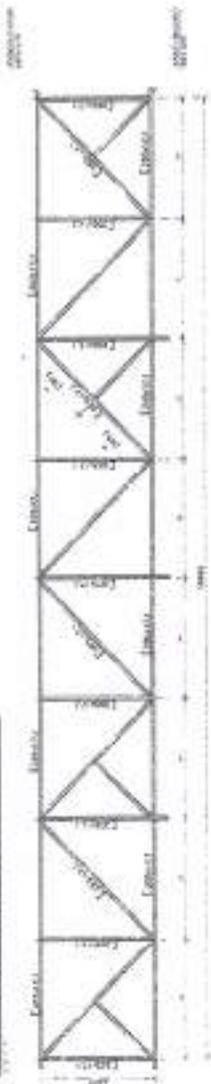
1. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO.  
2. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ALVENARIA DE CIMENTO.  
3. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE MADEIRA.  
4. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE FERRO.  
5. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE COQUELADO.  
6. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND.  
7. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE VIDRO.  
8. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE CARBONO.  
9. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIPROPILENO.  
10. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉSTER.  
11. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.  
12. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.  
13. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.  
14. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.  
15. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CIMENTO PORTLAND COM FIBRA DE POLIÉTER.



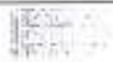
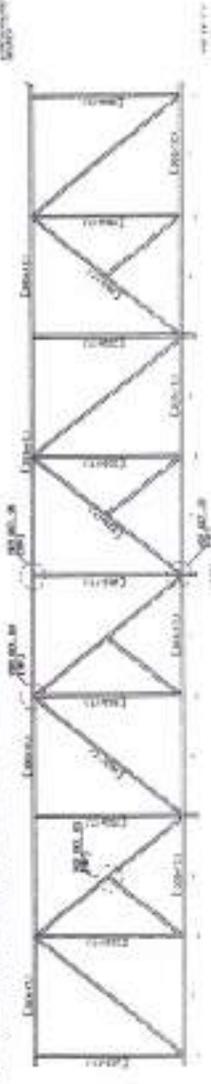
COBRELA



PLANO SUBSIDIÁRIO DA TRILHA - NOME: 4613



PLANO DIAGONAL DA TRILHA - NOME: 4613 4771





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 2/2023  
9575/2023  
**Data:** 25/04/2023 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 13461/2023  
**Nº da compra:** 10184/2023**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE ENGENHARIA		649.028,40	649.028,40
					TOTAL	649.028,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157  
PATY DO ALFERES  
02424851234

31.844.889/0001-17

:  
**Processo:** 2/2023  
9575/2023  
**Data:** 25/04/2023 às 11:00  
**Solic. de Compra:** 13461/2023  
**Nº da compra:** 10184/2023**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 2/2023.

Dados do Fornecedor

**Firma** :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE ENGENHARIA		TOTAL	0,00